

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano XVIII Nº 2586

Uberlândia - MG, quinta-feira, 28 de dezembro de 2006

**ATOS DO PODER
EXECUTIVO**

**ADMINISTRAÇÃO
DIRETA**

LEIS COMPLEMENTARES

LEI COMPLEMENTAR Nº 436, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006.

ALTERA O ARTIGO 11 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 422 DE 12 DE JUNHO DE 2006 QUE "INSTITUI O PROGRAMA "BARRA LIMPA" DE REGULARIZAÇÃO DE CONSTRUÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL,
Faço saber que a Câmara Municipal de Uberlândia decreta, e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o art. 11 da Lei Complementar nº422 de 12 de junho de 2006 passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. Cada infração constatada e discriminada em vistoria, nas construções clandestinas ou irregulares, será punida com as seguintes penalidades:

Área construída	multa
Até 200 m²	R\$ 0,05 x m² de área construída
Acima de 200 m²	R\$ 0,10 x m² de área construída"

(NR)

Art. 2º Os efeitos desta lei atingem os casos de regularização já processados.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 27 de dezembro de 2006.

Odelmo Leão
Prefeito

AUTOR: PREFEITO ODELMO LEÃO
MMAP/PGM Nº 2555/2005.

LEI COMPLEMENTAR Nº 437 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006.

APROVA QUADRO SUPLEMENTAR PARA OS FINS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 378 DE 29 DE SETEMBRO DE 2004, ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 396 DE 18 DE AGOSTO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL,
Faço saber que a Câmara Municipal de Uberlândia decreta, e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica aprovado o quadro suplementar abaixo para fins de complementação dos índices autorizados na forma do art. 3º da Lei Complementar nº 378 de 29 de setembro de 2004, alterado pela Lei Complementar nº 396 de 18 de agosto de 2005, a serem pagos aos servidores do Quadro Permanente da Carreira do Magistério, a título de vantagem pessoal, sendo:

Quadro Suplementar

Data de conclusão do estágio probatório	Qtde mínima de dias de efetivo exercício	Índice
28.02.98	2.190 dias	0,6 %
De 01.03.98 a 29.02.00	1.460 dias	0,4 %
De 01.03.00 a 04.06.00	730 dias	0,2 %
De 05.06.01 a 28.02.02	730 dias	0,2 %

Parágrafo único. Os servidores que concluíram o estágio probatório de 01.03.2000 a 04.06.2000 e de 05.06.2001 a 28.02.2002 que ainda não foram beneficiados, terão a aplicação da vantagem pessoal em conformidade com o período de percepção estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 396, de 2005.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 27 de dezembro de 2006.

Odelmo Leão
Prefeito

AUTOR: PREFEITO ODELMO LEÃO
MMAP/PGM Nº 5.500/06.

LEI COMPLEMENTAR Nº 438 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006.

ALTERA O ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 187 DE 28 DE MAIO DE 1998 QUE "CONCEDE REMISSÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS".

O PREFEITO MUNICIPAL,
Faço saber que a Câmara Municipal de Uberlândia decreta, e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 1º da Lei Complementar nº 187 de 28 de maio de 1998 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º ...

§1º As entidades que recebem subvenção social para atendimento em caráter continuado de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional, na forma do art. 16 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, ficam isentas dos créditos de natureza tributária, dispensada a apresentação de requerimento, mediante autorização anual pela Secretaria Municipal competente.

§2º O despacho e a autorização anual de que trata este artigo não gera direito adquirido." (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 27 de dezembro de 2006.

Odelmo Leão
Prefeito

AUTOR: PREFEITO ODELMO LEÃO
EPR/VGO/MMAP/PGM Nº 9611/06.

LEIS ORDINÁRIAS

LEI Nº 9.400, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2006.

ALTERA O ART. 3º DA LEI Nº 7.112 DE 06 DE MAIO DE 1998 QUE "AUTORIZA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE A CONCEDER PARCELAMENTO DE CRÉDITOS".

O PREFEITO MUNICIPAL,
Faço saber que a Câmara Municipal de Uberlândia decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 7.112 de 06 de maio de 1998 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º ...

§1º Às entidades que recebem subvenção social para atendimento em caráter continuado de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional, na forma do art. 16 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e que tiverem suas prestações de contas aprovadas, será concedido desconto de 100% (cem por cento) nas tarifas mensais.

§2º A Secretaria Municipal competente encaminhará anualmente ao Gabinete

do Prefeito para informação ao DMAE, a relação das entidades subvencionadas que se enquadrarem nos benefícios previstos nesta Lei.

§3º A Secretaria Municipal competente deverá comunicar ao DMAE qualquer alteração no funcionamento das entidades beneficiadas que importe na perda das condições para se beneficiar do disposto nesta Lei.

§4º Para fins da concessão do desconto previsto no §1º será pelo DMAE observada a média de consumo “per capita” por entidade beneficiada nos últimos seis meses; sendo que o pagamento do consumo excedente à média será de responsabilidade da entidade.

§5º A média de consumo “per capita” poderá ser revista no caso de ampliação do atendimento da entidade subvencionada, previamente autorizado pela Secretaria competente. ” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 26 de dezembro de 2006.

Odelmo Leão
Prefeito

AUTOR: PREFEITO ODELMO LEÃO
EPR/VGO/MMAP/PGM Nº 9611/06.

LEI Nº 9.401, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2006.

AUTORIZA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES E DE
CAPITAL ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA PARA O
EXERCÍCIO DE 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder transferências correntes e de capital, no exercício de 2007, no montante de R\$ 15.251.440,57 (quinze milhões, duzentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais e cinquenta e sete centavos), às entidades relacionadas no Anexo que a esta se integra.

Art. 2º A liberação das transferências de que trata o art. 1º desta Lei é condicionada à apresentação pelas entidades relacionadas no Anexo, e à aprovação pelas secretarias municipais competentes, do Plano de Aplicação, da prestação de contas do exercício anterior e de toda a documentação pertinente, ficando sujeitas, também, à prestação de contas da aplicação destas verbas.

Art. 3º Ficam aprovadas as subvenções e transferências concedidas no exercício de 2006 e execução da despesa respectiva, tudo na conformidade do detalhamento original constante da Lei de Orçamento e Consolidação nos Quadros Anexos à Lei Orçamentária, exercício de 2006.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 26 de dezembro de 2006.

Odelmo Leão
Prefeito

PREFEITO ODELMO LEÃO
MMAP/PGM Nº 10087/06.

ANEXO**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES E DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO DE 2007.**

RELAÇÃO DE ENTIDADES						
ENTIDADES			VALOR			
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO-Gabinete - UA : 02.01						
PROGRAMÁTICA : 04.122.7001.2.323	NAT.DESPESA :		3.3.30	3.3.50	3.3.60	4.4.50
Associação Brasileira de Municípios – ABM				2.800,00		
Associação de Municípios Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP				130.200,00		
Associação Mineira de Municípios – AMM				25.000,00		
Frente Nacional de Prefeitos – FNP				6.000,00		
Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM				7.000,00		
TOTAL			0,00	171.000,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO-Defesa Social - UA : 02.08						
PROGRAMÁTICA : 06.181.8003.2.268	NAT.DESPESA :	3.3.20	3.3.30	3.3.50	3.3.60	4.4.50
Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais - 5º BBM			31.000,00			
PROGRAMÁTICA : 06.182.8003.2.348	NAT.DESPESA :	3.3.20	3.3.30	3.3.50	3.3.60	4.4.50
Associação de Proteção e Assistência ao Condenado - APAC				40.000,00		
Conselho Comunitário de Segurança Pública - CONSEP - Setor 5/148				30.000,00		
Jovens Construindo Cidadania - JCC				30.000,00		
Polícia Militar de Minas Gerais - 32º Batalhão de Polícia Militar 2ª Ciamesp			30.000,00			
PROGRAMÁTICA : 06.182.8003.2.348	NAT.DESPESA :	3.3.20	3.3.30	3.3.50	3.3.60	4.4.50
Universidade Federal de Uberlândia - CRVSP		40.000,00				
PROGRAMÁTICA : 06.182.8004.2.351						
COMDEC - Coordenadoria Municipal de Defesa Civil				34.000,00		
TOTAL		40.000,00	61.000,00	134.000,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - UA : 07.01						
ONG'S - CRECHES						
PROGRAMATICA: 12.365.2002.2.055	NAT.DESPESA :		3.3.30	3.3.50	3.3.60	4.4.50
Associação das Damas Beneficentes Cláudio das Neves Uberlândia				81.552,00		
Associação de Moradores do Distrito de Tapuira				55.662,00		
Associação Metodista de Assistência Social				101.556,00		
Casa da Divina Providência				107.418,00		
Casas Assistenciais Espíritas Euripedes Barsanulfo				135.687,00		
Central de Ação Social Avançada - CASA				101.556,00		
Centro Comunitário da Igreja Presbiteriana Unida de Uberlândia				104.095,00		
Centro Espírita Fé Esperança e Caridade - Lar Alfredo Júlio				147.135,00		
Conselho Comunitário de Desenvolvimento Rural do Distrito de Martinésia				48.400,00		
Creche Berseba				96.478,00		
Creche Comunitária Cantinho do Amor				105.939,00		
Creche Comunitária Dona Neuza Rezende				127.650,00		
Creche Comunitária Esperança				99.560,00		
Creche Comunitária Santino				130.034,00		
Creche Espaço da Criança				55.662,00		
Creche Marieta de Castro Santos				113.072,00		
Creche Renascer da Criança				57.620,00		

PROGRAMÁTICA: 12.365.2002.2.055	NAT.DESPESA :	3.3.30	3.3.50	3.3.60	4.4.50
Creche Timothy Hugh Farner			83.493,00		
Creches Comunitárias Associadas de Uberlândia - Jaraguá			118.726,00		
Creches Comunitárias Associadas de Uberlândia - Morada Nova			101.556,00		
Creches Comunitárias Associadas de Uberlândia - Planalto			164.952,00		
Creches Comunitárias Associadas de Uberlândia - Shopping Park			83.493,00		
Fraternidade André Luiz			73.752,00		
Fundação Cultural e Assistencial Filadélfia			86.323,00		
Fundação Maçonica Manoel dos Santos			113.072,00		
Fundação Ministério Vitorioso			82.152,00		
Grupo Salva Vidas - Creche			157.645,00		
Lar de Amparo e Promoção Humana - Creche Maria João de Deus			119.556,00		
Missão Sal da Terra Creche Cidade Industrial			60.768,00		
Missão Sal da Terra Creche Jardim Canaã			77.352,00		
Missão Sal da Terra Creche Morumbi			78.552,00		
Missão Sal da Terra Creche Parque São Jorge II			141.880,00		
Missão Sal da Terra Creche Sergio Henrique Martinelli			86.323,00		
Núcleo Espírita Anjo Ismael NEAI			95.209,00		
Núcleo Servos Maria de Nazaré			184.540,00		
SUB TOTAL		0,00	3.578.420,00	0,00	0,00
CAIXAS ESCOLARES					
PROGRAMÁTICA :12.361.2001.2.041	NAT.DESPESA :	3.3.30	3.3.50	3.3.60	4.4.50
CAIXA ESCOLAR AMANDA CARNEIRO TEIXEIRA			3.138,10		1.344,90
CAIXA ESCOLAR BOA VISTA			4.172,00		1.788,00
CONSELHO ESCOLAR JULIETA DINIZ - CEMEPE			4.900,00		2.100,00
CAIXA ESCOLAR CRUZEIRO DOS PEIXOTOS			632,10		270,90
CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL AFRÂNIO RODRIGUES DA CUNHA			9.146,90		3.920,10

PROGRAMÁTICA :12.361.2001.2.041	NAT.DESPESA :	3.3.30	3.3.50	3.3.60	4.4.50
CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE SOBRADINHO 1º GRAU			1.563,80		670,20
CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUN. PROFª BENEDITA PIMENTEL DE U. ROCHA			2.699,20		1.156,80
CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFª OLGA DEL' FÁVERO			9.167,90		3.929,10
CAIXA ESCOLAR DE BABILÔNIA			1.424,50		610,50
CAIXA ESCOLAR DE TENDA MORENO			1.537,20		658,80
CAIXA ESCOLAR DOM BOSCO			2.784,60		1.193,40
CAIXA ESCOLAR DOMINGAS CAMIN			1.440,60		617,40
CAIXA ESCOLAR DR. GLADSEN GUERRA DE REZENDE			12.697,30		5.441,70
CAIXA ESCOLAR DR. JOEL CUPERTINO RODRIGUES			7.856,10		3.366,90
CAIXA ESCOLAR EMÍLIO RIBAS			1.162,70		784,40
CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL PROFª GLÁUCIA SANTOS MONTEIRO			3.014,90		1.292,10
CAIXA ESCOLAR EURICO SILVA			8.948,80		3.835,20
CAIXA ESCOLAR GUARDA ANTÔNIO RODRIGUES DO NASCIMENTO			3.363,50		1.441,50
CAIXA ESCOLAR HILDA LEÃO CARNEIRO			10.453,10		4.479,90
CAIXA ESCOLAR LEANDRO JOSÉ DE OLIVEIRA			1.478,40		633,60
CAIXA ESCOLAR MÁRIO ALVES ARAÚJO SILVA			2.860,20		1.225,80
CAIXA ESCOLAR MARTINÉSIA			864,20		655,70
CAIXA ESCOLAR MUNICIPAL EUGÊNIO PIMENTEL ARANTES			6.576,50		2.818,50
CAIXA ESCOLAR MUNICIPAL FREITAS AZEVEDO			4.691,40		2.010,60
CAIXA ESCOLAR MUNIC. PROFESSOR OTÁVIO BATISTA COELHO FILHO			6.426,00		2.754,00
CAIXA ESCOLAR OLHOS D'ÁGUA			1.376,90		590,10
CAIXA ESCOLAR PRESIDENTE COSTA E SILVA			1.591,10		681,90
CAIXA ESCOLAR PROFª CECY CARDOSO PORFÍRIO			8.343,30		3.575,70
CAIXA ESCOLAR PROFª IRACY ANDRADE JUNQUEIRA			4.316,20		1.849,80
CAIXA ESCOLAR PROFª MARIA JOSÉ MAMEDE MOREIRA			3.154,20		1.351,80
CAIXA ESCOLAR PROFª MARIA LEONOR DE FREITAS BARBOSA			3.588,20		1.537,80
CAIXA ESCOLAR PROFª STELLA SARAIVA PEANO			9.716,60		5.021,40

PROGRAMÁTICA :12.361.2001.2.041	NAT.DESPESA :		3.3.30	3.3.50	3.3.60	4.4.50
CAIXA ESCOLAR PROFº DOMINGOS PIMENTEL DE ULHOA				8.745,10		3.747,90
CAIXA ESCOLAR PROFº JACY DE ASSIS				8.166,90		3.500,10
CAIXA ESCOLAR PROFº LADÁRIO TEIXEIRA				7.336,70		3.144,30
CAIXA ESCOLAR PROFº LEÔNCIO DO CARMO CHAVES				7.438,20		3.187,80
CAIXA ESCOLAR PROFº LUIS ROCHA E SILVA				4.728,50		2.026,50
CAIXA ESCOLAR PROFº MÁRIO GODOY CASTANHO				6.533,10		2.799,90
CAIXA ESCOLAR PROFº MILTON PORTO				3.331,30		1.427,70
CAIXA ESCOLAR PROFº OSWALDO VIEIRA GONÇALVES				6.126,40		2.625,60
CAIXA ESCOLAR PROFº SÉRGIO DE OLIVEIRA MARQUEZ				6.169,10		2.643,90
CAIXA ESCOLAR PROFº VALDEMAR FIRMINO DE OLIVEIRA				3.272,50		1.402,50
CAIXA ESCOLAR SEBASTIANA SILVEIRA PINTO				6.388,90		2.738,10
CAIXA ESCOLAR SEBASTIÃO RANGEL - TAPUIRAMA				3.127,60		1.340,40
CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ODILON				6.078,10		2.604,90
CAIXA ESCOLAR SHOPPING PARK				3.058,30		1.310,70
CAIXA ESCOLAR EMPONS				4.412,80		1.891,20
SUB TOTAL			0,00	230.000,00	0,00	100.000,00
TRANSFERÊNCIA FNDE						
PROGRAMÁTICA :12.361.2001.2.041	NAT.DESPESA :		3.3.30	3.3.50	3.3.60	4.4.50
CAIXA ESCOLAR AMANDA CARNEIRO TEIXEIRA				2.428,50		2.428,50
CAIXA ESCOLAR BOA VISTA				1.895,28		4.422,32
CAIXA ESCOLAR CRUZEIRO DOS PEIXOTOS				750,24		1.125,36
CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL AFRÂNIO RODRIGUES DA CUNHA				9.495,52		2.373,88
CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE SOBRADINHO 1º GRAU				861,66		2.010,54
CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUN. PROFª BENEDITA PIMENTEL DE U. ROCHA				2.707,56		1.805,04
CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFª OLGA DEL' FÁVERO				8.320,34		3.565,86
CAIXA ESCOLAR DE BABILÔNIA				1.657,80		1.105,20

PROGRAMÁTICA :12.361.2001.2.041	NAT.DESPESA :		3.3.30	3.3.50	3.3.60	4.4.50
CAIXA ESCOLAR DE TENDA MORENO				1.710,72		1.140,48
CAIXA ESCOLAR DOM BOSCO				3.663,84		915,96
CAIXA ESCOLAR DOMINGAS CAMIN				2.220,48		555,12
CAIXA ESCOLAR DR. GLADSEN GUERRA DE REZENDE				9.632,40		6.421,60
CAIXA ESCOLAR DR. JOEL CUPERTINO RODRIGUES				5.078,60		5.078,60
CAIXA ESCOLAR EMÍLIO RIBAS				1.303,30		1.509,30
CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL PROFª GLÁUCIA SANTOS MONTEIRO				2.380,20		2.380,20
CAIXA ESCOLAR EURICO SILVA				7.028,40		4.685,60
CAIXA ESCOLAR GUARDA ANTÔNIO RODRIGUES DO NASCIMENTO				2.516,70		2.516,70
CAIXA ESCOLAR HILDA LEÃO CARNEIRO				6.447,10		6.447,10
CAIXA ESCOLAR LEANDRO JOSÉ DE OLIVEIRA				1.683,00		1.122,00
CAIXA ESCOLAR MÁRIO ALVES ARAÚJO SILVA				2.783,16		1.855,44
CAIXA ESCOLAR MARTINÉSIA				1.028,10		1.028,10
CAIXA ESCOLAR MUNICIPAL EUGÊNIO PIMENTEL ARANTES				3.661,36		5.492,04
CAIXA ESCOLAR MUNICIPAL FREITAS AZEVEDO				4.035,00		2.690,00
CAIXA ESCOLAR MUNIC. PROFESSOR OTÁVIO BATISTA COELHO FILHO				2.710,74		6.325,06
CAIXA ESCOLAR OLHOS D'ÁGUA				2.187,84		1.764,56
CAIXA ESCOLAR PRESIDENTE COSTA E SILVA				2.314,56		578,64
CAIXA ESCOLAR PROFª CECY CARDOSO PORFÍRIO				10.115,46		1.123,94
CAIXA ESCOLAR PROFª IRACY ANDRADE JUNQUEIRA				3.215,50		3.215,50
CAIXA ESCOLAR PROFª MARIA JOSÉ MAMEDE MOREIRA				3.895,68		973,92
CAIXA ESCOLAR PROFª MARIA LEONOR DE FREITAS BARBOSA				1.562,94		3.646,86
CAIXA ESCOLAR PROFª STELLA SARAIVA PEANO				6.386,20		6.386,20
CAIXA ESCOLAR PROFº DOMINGOS PIMENTEL DE ULHOA				9.243,52		2.310,88
CAIXA ESCOLAR PROFº JACY DE ASSIS				6.660,48		4.440,32
CAIXA ESCOLAR PROFº LADÁRIO TEIXEIRA				5.849,88		3.899,92

PROGRAMÁTICA :12.361.2001.2.041	NAT.DESPESA :	3.3.30	3.3.50	3.3.60	4.4.50
CAIXA ESCOLAR PROFº LEÔNIO DO CARMO CHAVES			4.914,80		4.914,80
CAIXA ESCOLAR PROFº LUIS ROCHA E SILVA			5.403,52		1.350,88
CAIXA ESCOLAR PROFº MÁRIO GODOY CASTANHO			4.559,90		4.559,90
CAIXA ESCOLAR PROFº MILTON PORTO			2.504,10		2.504,10
CAIXA ESCOLAR PROFº OSWALDO VIEIRA GONÇALVES			4.400,30		4.400,30
CAIXA ESCOLAR PROFº SÉRGIO DE OLIVEIRA MARQUEZ			5.300,52		3.533,68
CAIXA ESCOLAR PROFº VALDEMAR FIRMINO DE OLIVEIRA			3.969,60		992,40
CAIXA ESCOLAR SEBASTIANA SILVEIRA PINTO			4.503,20		4.503,20
CAIXA ESCOLAR SEBASTIÃO RANGEL - TAPUIRAMA			3.878,88		969,72
CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ODILON			7.010,24		1.752,56
CAIXA ESCOLAR SHOPING PARK			1.917,60		2.876,40
CAIXA ESCOLAR EMPONS			5.205,28		1.301,32
SUB TOTAL		0,00	191.000,00	0,00	131.000,00

ENSINO INFANTIL - E M E I

PROGRAMÁTICA : 12.365.2002.2.051	NAT.DESPESA :	3.3.30	3.3.50	3.3.60	4.4.50
CAIXA ESCOLAR DO MÓDULO DE EDUCAÇÃO INFANTIL			9.364,60		5.071,40
CAIXA ESCOLAR MARIA BEATRIZ VILELA DE OLIVEIRA			4.835,60		2.130,40
CAIXA ESCOLAR MARIA LUIZA BARBOSA DE SOUZA			5.301,80		2.330,20
CAIXA ESCOLAR MARIA PACHECO REZENDE			6.785,10		2.965,90
CAIXA ESCOLAR PROFª EDNA APARECIDA DE OLIVEIRA			3.871,70		1.717,30
CAIXA ESCOLAR PROFª MARIA CLARO			4.841,20		2.132,80
CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNIC. DE ALFABET. DO CONJUNTO ALVORADA			1.649,90		765,10
CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNIC. PROFº HORLANDI VIOLATTI			1.435,70		673,30
CAIXA ESCOLAR EMEI DO BAIRRO SANTA MÔNICA			2.672,60		1.203,40
CAIXA ESCOLAR IRMÃ MARIA APARECIDA MONTEIRO			889,00		439,00

PROGRAMÁTICA : 12.365.2002.2.051	NAT.DESPESA :	3.3.30	3.3.50	3.3.60	4.4.50
CAIXA ESCOLAR JARDIM BRASÍLIA			1.183,70		565,30
CAIXA ESCOLAR MUNICIPAL SEGISMUNDO PEREIRA			889,00		453,00
CAIXA ESCOLAR MUNICIPAL STELA MARIA DE PAIVA CARRIJO			1.890,70		868,30
CAIXA ESCOLAR PROFª CARMELITA VIEIRA DOS SANTOS			2.865,10		1.285,90
CAIXA ESCOLAR PROFº SAINT CLAIR NETTO			1.515,50		707,50
CAIXA ESCOLAR SANTA LUZIA			845,10		705,90
CAIXA ESCOLAR PROFº THALES DE ASSIS MARTINS			2.163,70		985,30
Serviço Social da Indústria - SESI			180.000,00		
SUB TOTAL		0,00	233.000,00	0,00	25.000,00

INSTITUIÇÕES DIVERSAS

PROGRAMÁTICA : 12.122.2007.2.077	NAT.DESPESA :	3.3.30	3.3.50	3.3.60	4.4.50
Associação Comercial e Industrial de Uberlândia-ACIUB			10.000,00		
União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME			5.000,00		
SUB TOTAL		0,00	15.000,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	4.247.420,00	0,00	256.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - UA : 08.01

PROGRAMÁTICA : 13.392.3002.2.314	NAT.DESPESA :	3.3.30	3.3.50	3.3.60	4.4.50
Artes Integradas do Camaru-AICA			13.500,00		
Associação das Escolas de Samba de Uberlândia-ASSOSAMBA			181.000,00		
Associação das Folias de Reis de Uberlândia			4.000,00		
Associação de Teatro de Uberlândia-ATU			13.500,00		
Central de Ação Social Avançada-CASA			23.000,00		
Grupo Teatral Davi			6.500,00		
Grupo Teatral Di Ferente			6.500,00		

Irmandade de Nossa Senhora do Rosário e São Benedito			52.000,00		
TOTAL		0,00	300.000,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - UA: 09.01					
PROGRAMÁTICA : 10.301.1001.2.005	NAT.DESPESA :	3.3.30	3.3.50	3.3.60	4.4.50
Associação de Assistência a Criança Deficiente - AACD			149.803,20		
Associação dos Dependentes Hemoderivados de Uberlândia/MG			33.936,00		
Associação dos Renais Crônicos Doadores e Transplantados de Uberlândia/MG			50.585,85		
Associação Grupo Sarai			56.574,00		
Casa Assistencial São Francisco de Assis			31.500,00		
Casa de Hospedagem Betesda			56.022,61		
CEAMI - Reabilitação Para Vida			39.459,00		
Centro Evangélico de Reabilitação e Trabalho Orientado-CERTO			129.238,07		
Desafio Jovem Peniel de Uberlândia			71.053,50		
Divulgação Espírita Cristã			21.210,00		
Fundação Cultural e Assistencial Filadelfia			90.142,50		
Fundação Frei Antonino Puglisi			53.361,00		
Fundação Lions de Saúde e Assistência Social CL Alfredo Simão			126.000,00		
Grupo Despertar			32.875,50		
Grupo Salva Vidas I - Comunidade Terapêutica - Adultos			44.541,00		
Grupo Salva Vidas II - Comunidade Terapêutica - Adolescente			66.811,50		
Juventude Espírita de Uberlândia			447.329,00		
Rede Nacional de Pessoas Vivendo com HIV/ AIDS			33.936,00		
Serviço Evangélico de Reabilitação I			54.085,50		
Serviço Evangélico de Reabilitação II			43.912,34		
PROGRAMÁTICA : 10.302.1003.2.400	NAT.DESPESA :	3.3.30	3.3.50	3.3.60	4.4.50
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Paranaíba-CIS/ AMVAP			60.000,00		
TOTAL		0,00	1.692.376,57	0,00	0,00

SEC. MUN. DE DESENV. SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO - UA : 10.02

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

PROGRAMÁTICA : 08.122.4007.2.378	NAT.DESPESA :	3.3.30	3.3.50	3.3.60	4.4.50
Ação Moradia - Apoio a Família			63.058,00		
Ação Moradia			81.224,00		
Amigos da Vida S/C			3.090,00		
APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais			87.538,00		
APARU Associação dos Paraplégicos de Uberlândia			61.948,00		
Asilo São Vicente e Santo Antonio			231.336,00		
Associação Antônio e Marcos Cavanis			111.590,00		
Associação Assistencial Vida e Esperança			12.000,00		
Associação Brasileira de Ajuda ao Menor			20.000,00		
Associação Brasileira de Odontologia			24.482,00		
Associação Comunitária de Apoio a Pessoa Deficiente			47.847,00		
Associação das Pessoas Portadoras de Deficiência Física de Uberlândia			12.600,00		
Associação de Apoio ao Deficiente do Liberdade			108.531,00		
Associação de Apoio Comunitário - ASSACOM			199.278,00		
Associação de Moradores do Bairro Patrimônio e Morada da Colina			68.932,00		
Associação de Proteção e Assistência aos Condenados			3.953,00		
Associação dos Deficientes Visuais de Uberlândia - ADEVIUDI			10.000,00		
Associação dos Moradores do Bairro Segismundo Pereira			79.132,00		
Associação dos Surdos Mudos de Uberlândia ASUL			37.169,00		
Associação Feminina do Bairro Guarani - A F E G U			68.932,00		
Associação Filantrópica de Assistência aos Deficientes Auditivos			123.896,00		
Associação Gera Vida de Assistência Social			37.000,00		
Casa da Fraternidade São Francisco de Assis			80.421,00		
Casa da Fraternidade São Francisco de Assis - Apoio à Família			26.250,00		
Casa de Evangelização Espírita Bosque de Damasco			5.000,00		

PROGRAMÁTICA : 08.122.4007.2.378	NAT.DESPESA :		3.3.30	3.3.50	3.3.60	4.4.50
Casa Espírita Eurípedes Barsanulfo de Educação Espírita Infantil				10.000,00		
Casa Nova Jerusalém				20.000,00		
Casas Assistenciais Espíritas Eurípedes Barsanulfo				20.000,00		
CEAMI - Reabilitação para a Vida				5.000,00		
CEFAC - Centro de Formação e Assistência Cultural Santa Luzia				80.421,00		
Central de Ação Social Avançada - CASA				49.057,00		
Centro de Formação Comunitário São Francisco de Assis				90.100,00		
Centro Educacional do Menor Aura Celeste				148.790,00		
Centro Espírita Fé Esperança e Caridade - Lar Alfredo Júlio				106.175,00		
Centro Espírita Obreiros do Bem				88.769,00		
Centro Espírita O Semeador				15.000,00		
Clube de Mães Nossa Senhora da Abadia				4.242,00		
Clube de Mães São Sebastião				4.161,00		
Conselho Comunitário de Desenvolvimento Rural da Comunidade de Sobradinho				5.303,00		
Conselho Comunitário de Desenvolvimento Rural de Terra Branca				6.363,00		
Conselho Comunitário de Desenvolvimento Rural do Distrito de Martinésia				6.363,00		
Conselho Comunitário Desenvolvimento Rural da Região da Capela dos Martins				4.242,00		
Conselho de Entidades Comunitárias de Uberlândia				36.392,00		
Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC				85.495,00		
Creches Comunitárias Associadas de Uberlândia - Centro de Formação Canaã				93.681,00		
Divulgação Espírita Cristã - Assistência Social				40.423,00		
Divulgação Espírita Cristã				90.100,00		
Fraternidade Assistencial Missionária Estrela de Davi				30.542,00		
Fundação Ananda - Reiki - Núcleo de Estudos Espirituais e Orientação Filosófica				15.000,00		

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

PROGRAMÁTICA : 08.122.4007.2.378	NAT.DESPESA :		3.3.30	3.3.50	3.3.60	4.4.50
Fundação Cultural e Assistencial Filadélfia				10.000,00		
Fundação de Ação Social Evangélica Reverendo Adão Bomtempo - CEAC				74.676,00		
Fundação de Ação Social Evangélica Reverendo Adão Bomtempo - CEATI				100.246,00		
Fundação de Apoio e Assistência SOS Criança				10.000,00		
Fundação de Aprendizagem e Desenvolvimento Social do Menor				148.790,00		
Fundação de Aprendizagem e Desenvolvimento Social do Menor - Apoio a Família				26.250,00		
Fundação Maçônica Manoel dos Santos - PROERD				15.000,00		
Fundação de Apoio e Orientação à Criança e ao Adolescente - 12 de Outubro				93.681,00		
Fundação Pró-Luz de Uberlândia				72.748,00		
Grupo de Oração Maranatha				93.681,00		
Grupo Espírita André Luiz				173.502,00		
Grupo Espírita Bezerra de Menezes				35.000,00		
Grupo Ramatisiano Albergue Noturno Ramatis				155.000,00		
Instituição Cristã de Assistência Social de Uberlândia - Abrigo				36.542,00		
Instituição Lar Maria de Nazaré				194.400,00		
Instituto Mãos Dadas				17.000,00		
Instituto Marcos Sahaium				20.000,00		
Instituição Ser Feliz Sem Drogas				10.000,00		
Lar de Amparo ao Menor Viva a Vida				33.597,00		
Lar de Amparo e Promoção Humana - Casa Dia				53.051,00		
Lar de Amparo e Promoção Humana - Centro de Form. III - Morumbi				267.285,00		
Lar de Amparo e Promoção Humana - Centro de Form. I - Planalto				213.828,00		
Lar de Amparo e Promoção Humana - Centro de Form. IV - Santa Rosa				160.371,00		

PROGRAMÁTICA : 08.122.4007.2.378	NAT.DESPESA :	3.3.30	3.3.50	3.3.60	4.4.50
Lar de Amparo e Promoção Humana - Centro de Form. II - São Jorge			272.631,00		
Lar de Amparo e Promoção Humana - Centro de Form.V - Tocantins			240.556,00		
Lar de Amparo e Promoção Humana - Conviver			68.005,00		
Lar de Amparo e Promoção Humana - Idoso			154.224,00		
Lar do Idoso São Lucas			19.278,00		
Lar Espírita Maria Lobato de Freitas			93.681,00		
Lions Clube de Uberlândia Sete de Setembro			68.932,00		
Missão Criança			125.224,00		
Missão Esperança			109.952,00		
Núcleo Servos Maria de Nazaré - Abrigo			100.790,00		
Obras Sociais da Diocese de Uberlândia			25.000,00		
Obras Sociais do Grupo Espírita Paulo de Tarso			93.681,00		
Refúgio de Amparo e Promoção Humana			68.932,00		
Sacolão Móvel Comunitário			5.000,00		
Sociedade Eunice Weaver de Uberlândia SEWU			22.093,00		
S.O.S Ação Mulher / Família de Uberlândia			49.000,00		
Terra Fértil			15.000,00		
Unidade Assistencial Nossa Senhora da Abadia			66.773,00		
SUB TOTAL		0,00	6.274.226,00	0,00	0,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
TRANSFERÊNCIA F N A S

PROGRAMÁTICA : 08.122.4007.2.378	NAT.DESPESA :	3.3.30	3.3.50	3.3.60	4.4.50
APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais			92.837,40		
Asilo São Vicente e Santo Antônio			6.165,60		
Associação Comunitária de Apoio a Pessoa Deficiente			13.951,20		
Associação dos Surdos Mudos de Uberlândia ASUL			13.951,20		
Centro Evangélico de Reabilitação e Trabalho Orientado de Uberlândia			18.834,12		
Fundação de Ação Social Evangélica Reverendo Adão Bomtempo CEATI			6.165,60		

PROGRAMÁTICA : 08.122.4007.2.378	NAT.DESPESA :	3.3.30	3.3.50	3.3.60	4.4.50
Grupo Espírita André Luiz			6.165,60		
Instituição Lar Maria de Nazaré			8.400,00		
Lar de Amparo ao Menor Viva a Vida			4.620,00		
Lar de Amparo e Promoção Humana - Idoso			6.165,60		
Missão Criança			10.920,00		
Missão Esperança			13.860,00		
Núcleo Servos Maria de Nazaré			23.737,68		
SUB TOTAL		0,00	225.774,00	0,00	0,00

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -FMDCA - UA : 10.04

PROGRAMÁTICA : 08.243.4001.2.475	NAT.DESPESA :	3.3.30	3.3.50	3.3.60	4.4.50
Associação de Mães e Amigos da Criança e Adolescente em Risco - AMAR					20.000,00
Fraternidade Assistencial Missionária Estrela de Davi					20.000,00
Grupo Despertar					20.000,00
Instituição Cristã de Assistência Social de Uberlândia - ICASU					10.000,00
Instituição Lar Maria de Nazaré					10.000,00
Lar de Amparo ao Menor Viva a Vida					10.000,00
Missão Criança					10.000,00
Missão Esperança					10.000,00
SUB TOTAL		0,00	0,00	0,00	110.000,00
TOTAL		0,00	6.500.000,00	0,00	110.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - UA : 11.01

PROGRAMÁTICA : 04.122.7001.2.456	NAT.DESPESA :	3.3.30	3.3.50	3.3.60	4.4.50
Associação Comercial e Industrial de Uberlândia-ACIUB			138.000,00		

PROGRAMÁTICA : 04.122.7001.2.456	NAT.DESPESA :		3.3.30	3.3.50	3.3.60	4.4.50
Associação Mineira de Supermercados-AMIS				15.000,00		
Associação do Circuito Turístico Triângulo Mineiro				15.000,00		
Câmara de Direigentes Lojistas de Uberlândia-CDL				100.000,00		
Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Empresarial-FADE				35.000,00		
Instituto de Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Município de Uberlândia-IDCT				24.000,00		
Associação para o Desenvolvimento da Mulher de Uberlândia - Banco da Mulher						50.000,00
Instituição Comunitária de Crédito do Município de Uberlândia - Banco do Povo						50.000,00
TOTAL			0,00	327.000,00	0,00	100.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO - UA : 12.01

PROGRAMÁTICA : 20.601.6001.2.331	NAT.DESPESA :		3.3.30	3.3.50	3.3.60	4.4.50
Conselho Comunitário de Desenvolvimento Rural de Água Limpa				4.000,00		
Conselho Comunitário de Desenvolvimento Rural de Babilônia				4.000,00		
Conselho Comunitário de Desenvolvimento Rural da Barra do Tijuco				4.000,00		
Conselho Comunitário de Desenvolvimento Rural de Bom Jardim				4.000,00		
Conselho Comunitário de Desenvolvimento Rural de Cabaçal				4.000,00		
Conselho Comunitário de Desenvolvimento Rural da Capela do Martins				4.000,00		
Conselho Comunitário de Desenvolvimento Rural de Cruzeiro dos Peixotos				4.000,00		
Conselho Comunitário de Desenvolvimento Rural de Cruz Branca				4.000,00		
Conselho Comunitário de Desenvolvimento Rural de Douradinho				4.000,00		
Conselho Comunitário de Desenvolvimento Rural de Martinésia				4.000,00		
Conselho Comunitário de Desenvolvimento Rural de Miraporanga				4.000,00		
Conselho Comunitário de Desenvolvimento Rural de Morada Nova				4.000,00		

PROGRAMÁTICA : 20.601.6001.2.331	NAT.DESPESA :		3.3.30	3.3.50	3.3.60	4.4.50
Conselho Comunitário de Desenvolvimento Rural de Olhos D'água				4.000,00		
Conselho Comunitário de Desenvolvimento Rural de Rio das Pedras				4.000,00		
Conselho Comunitário de Desenvolvimento Rural de Santa Maria				4.000,00		
Conselho Comunitário de Desenvolvimento Rural de Sobradinho				4.000,00		
Conselho Comunitário de Desenvolvimento Rural de Sucupira				4.000,00		
Conselho Comunitário de Desenvolvimento Rural de Tapuira				4.000,00		
Conselho Comunitário de Desenvolvimento Rural de Tenda dos Moreno				4.000,00		
Conselho Comunitário de Desenvolvimento Rural de Terra Branca				4.000,00		
Conselho Comunitário de Desenvolvimento Rural de Usina dos Marrtins				4.000,00		
Conselho Comunitário de Desenvolvimento Rural de Xapetuba				4.000,00		
Cooperativa Agropécuaária Limitada de Uberlândia -Intercalu					5.000,00	
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER			5.000,00			
PROGRAMÁTICA : 20.606.6001.2.195	NAT.DESPESA :					
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER			113.000,00			
TOTAL			118.000,00	88.000,00	5.000,00	0,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTES - UA : 15.01

PROGRAMÁTICA : 04.122.7001.2.142	NAT.DESPESA :		3.3.30	3.3.50	3.3.60	4.4.50
Associação Nacional de Transportes Públicos- ANTP				12.000,00		

FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTES-FMTT UA : 15.02

PROGRAMÁTICA : 15.452.8001.2.345	NAT.DESPESA :					
Ministério da Justiça / Departamento Nacional de Transito - FUNSET			399.644,00			
TOTAL			399.644,00	12.000,00	0,00	0,00

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE - UO : 17.01					
PROGRAMÁTICA : 17.122.7006.2.382	NAT.DESPESA :		3.3.30	3.3.50	3.3.60
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO - ASSEMAE				30.000,00	
PROGRAMÁTICA : 17.122.7006.2.386					
ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - AMASS				300.000,00	
TOTAL		0,00	330.000,00	0,00	0,00
FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DE TURISMO ESPORTE E LAZER - UO : 19.01					
PROGRAMÁTICA : 27.812.3007.2.303	NAT.DESPESA :		3.3.30	3.3.50	3.3.60
U.T.C - Uberlândia Tênis Clube -				360.000,00	
TOTAL		0,00	360.000,00	0,00	0,00
TOTAL DE TRANSFERENCIAS DO MUNICIPIO					
NATUREZA DE DESPESA	3.3.20	3.3.30	3.3.50	3.3.60	4.4.50
TOTAL POR NATUREZA DE DESPESA	40.000,00	578.644,00	14.161.796,57	5.000,00	466.000,00
TOTAL GERAL					15.251.440,57

LEI Nº 9.402, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006.

CONCEDE AUXÍLIO PARA INVESTIMENTOS À CASA DA HOSPEDAGEM BETESDA NO VALOR DE R\$10.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Uberlândia fica autorizado a conceder auxílio para investimentos no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) à entidade Casa de Hospedagem Betesda, observada a seguinte distribuição:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Trabalho U.O.: 10 U.A.: 01 Programática: 08.122.4007.2.500		
Entidade/ CNPJ	Natureza da despesa	Valor R\$
	4.4.50.	
Casa de Hospedagem Betesda CNPJ nº 01.064.576/0001-85	10.000,00	10.000,00

Art. 2º Para atender às despesas desta Lei, nos termos do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão utilizados recursos no montante total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), constante na dotação orçamentária nº 08.122.4007.2.500, U.O.: 10, U.A.: 01, natureza da despesa nº 4.4.50.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 27 de dezembro de 2006.

Odelmo Leão
Prefeito

AUTOR: PREFEITO ODELMO LEÃO
MMAP/PGM Nº 10.681/06.

LEI Nº 9.403, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$30.000,00 NO ORÇAMENTO DA FUTEL - FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER, CONCEDE AUXÍLIO PARA INVESTIMENTOS PARA O CONSELHO COMUNITÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO DE MARTINÉSIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito especial no orçamento da FUTEL - Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer, constante da Lei nº 9.126 de 21 de dezembro de 2005, no valor total de R\$30.000,00 (trinta mil reais), para atender à programação constante do item 1 do Anexo desta Lei.

Art. 2º O Município de Uberlândia fica autorizado a conceder auxílio para investimentos no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) ao Conselho Comunitário de Desenvolvimento Rural do Distrito de Martinésia - CODERM.

Art. 3º Para atender às despesas desta Lei, nos termos do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão utilizados recursos no montante total de R\$30.000,00 (trinta mil reais), constante do item 2 do Anexo desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 27 de dezembro de 2006.

Odelmo Leão
Prefeito

AUTOR: PREFEITO ODELMO LEÃO
MMAP/PGM Nº 3290/2006.



ANEXO

CRÉDITO ESPECIAL
LOA – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
LEI Nº 9.126 DE 21.12.2005

Planilha1

1. INCLUSÃO LOA

MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA							
LOA - Execução Orçamentária 2006							
Demonstrativo da Despesa por Ações/ Segundo grupos de despesas por unidade							
ÓRGÃO: 19.00.00 – FUTEL – Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer							
UNIDADE: 19.01.00 – Gabinete do Diretor							
CATEGORIA		PROGRAMA E AÇÃO	ESF	TOTAL	GRUPO DE DESPESA	MD	VALOR
FUNCIONAL	PROGRAMAÇÃO						
27.812	3007 3007.2.303	Esporte, Lazer e Qualidade de Vida Transferências e Entidades	F	30.000,00	4.4-Investimentos	50	30.000,00

2. FONTES DE RECURSOS

ÓRGÃO: 10.00.00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Trabalho							
UNIDADE: 10.01.00 – Gabinete do Secretário e Dependências							
CATEGORIA		PROGRAMA E AÇÃO	ESF	TOTAL	GRUPO DE DESPESA	MD	VALOR
FUNCIONAL	PROGRAMAÇÃO						
8.122	4007 4007.2.500	Gestão da Política de Assistência Social Contribuições às entidades sociais sem fins lucrativos	F	30.000,00	3.3-Outras Desp. Correntes	50	30.000,00

Observações:

LEI Nº 9.404, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006.

ALTERA OS ARTIGOS 4º, 19, 43 E 46 DA LEI Nº 4.360 DE 11 DE JULHO DE 1986 QUE “INSTITUI O CÓDIGO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL,
 Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 4º, 19, 43 e 46 da Lei nº 4.360 de 11 de julho de 1986 passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º ...

§1º Constituirá falta grave, impedir ou dificultar ação fiscalizadora, sujeita a multa de R\$ 91,50 (noventa e um reais e cinquenta centavos), reajustável pela variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), para o ato devidamente comprovado.” (NR)

“Art. 19. ...

Parágrafo único. O não cumprimento da notificação prevista no artigo implicará em multa igual a R\$ 91,50 (noventa e um reais e cinquenta centavos), reajustável pela variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) e em caso de reincidência, na apreensão sumária dos animais. (NR)

“Art. 43. ...

§1º O valor da multa será de acordo com o grau de infração abaixo fixados, sendo os valores reajustáveis pela variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE):

I – 1º grau ou infrações gravíssimas: R\$ 305,00 (trezentos e cinco reais);

II – 2º grau ou infrações graves: R\$ 152,50 (cento e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos);

III – 3º grau ou infrações leves: R\$ 61,00 (sessenta e um reais).” (NR)

“Art. 46. ...

§2º Os animais apreendidos serão colocados em depósitos apropriados, sob a taxa diária de R\$7,62 (sete reais e sessenta e dois centavos), reajustável pela variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE).” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 27 de dezembro de 2006.

Odelmo Leão
 Prefeito

AUTOR: Vereador Vilmar Resende

MMAP/PGM Nº 10.769/06.

LEI Nº 9.405, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006.

DETERMINA A FIXAÇÃO DA DATA E DO PRAZO DE VALIDADE DE OFERTAS VEICULADAS MEDIANTE PUBLICIDADE NA FORMA QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Na publicidade de produtos e serviços realizada mediante outdoors, cartazes, folders, boletins, folhetos e similares, afixados em local permitido ou distribuídos diretamente ou através de encartes, deverão constar a data e o prazo de validade das ofertas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 27 de dezembro de 2006.

Odelmo Leão
Prefeito

AUTOR: Vereador Vilmar Resende
SSP PGM Nº 10.770/06

LEI Nº 9.406, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER A REVERSÃO E INCORPORAÇÃO DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA MUNICIPAL DE APOIO E MANUTENÇÃO – EMAM, AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA.

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a reversão do imóvel abaixo descrito, de propriedade da Empresa Municipal de Apoio e Manutenção – EMAM, para incorporação ao patrimônio do Município de Uberlândia, sendo:

– um imóvel designado por Lote 33, da Quadra 70, localizado no Bairro Pampulha, medindo 11,00 (onze) metros de frente e aos fundos por 25,00 (vinte e cinco) metros de extensão dos lados, confrontando pela frente com a Rua Oliveira Viana, pelo lado direito com o Lote nº 34, pelo lado esquerdo com o Lote nº 32 e aos fundos com área de propriedade do Município de Uberlândia, com área de 275,00m², conforme AV-1-Matricula nº 69.700, de 27/08/1982, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis.

Art. 2º O imóvel ora recebido pelo Executivo Municipal fica afetado ao domínio público.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 27 de dezembro de 2006.

Odelmo Leão
Prefeito

AUTOR DO PROJETO: PREFEITO ODELMO LEÃO

CVDV/PGM Nº4139/2006.

LEI Nº 9.407, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006.

DISPÕE SOBRE A COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, do Município de Uberlândia, instituída nos termos da Lei nº 3.016, de 21 de setembro de 1979.

Art. 2º A COMDEC constitui órgão integrado ao Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC e é diretamente subordinada ao Prefeito ou ao seu eventual substituto, tendo como finalidade coordenar, em âmbito municipal, todas as ações de defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidades.

Art. 3º As ações da defesa civil objetivam, fundamentalmente, a redução dos desastres, que compreendem os seguintes aspectos globais:

I – a prevenção de desastres;

II – a preparação para emergências e desastres;

III – a resposta aos desastres;

IV – a reconstrução e a recuperação.

Art. 4º Para os fins desta Lei, denomina-se:

I - defesa civil: o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e reconstrutivos, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar a moral da população e restabelecer a normalidade social;

II - desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentemente prejuízos econômicos e sociais;

III - situação de emergência: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos suportáveis à comunidade afetada;

IV – estado de calamidade pública: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

Art. 5º À COMDEC compete:

I - articular, coordenar e gerenciar ações de defesa civil;

II - promover a ampla participação da comunidade nas ações de defesa civil, especialmente nas atividades de planejamento e ações de respostas a desastres e reconstrução;

III - elaborar e implementar planos diretores, planos de contingências e planos de operações de defesa civil, bem como projetos relacionados com o assunto;

IV - elaborar o plano de ação anual, objetivando o atendimento de ações em tempo de normalidade, bem como em situações emergenciais;

V - prover recursos orçamentários próprios necessários às ações relacionadas com a minimização de desastres e com o restabelecimento da situação de normalidade, para serem usados como contrapartida da transferência de recursos da União e dos Estados, de acordo com a legislação vigente;

VI - capacitar pessoal para as ações de defesa civil e promover o desenvolvimento de associações de voluntários, buscando articular, ao máximo, a atuação conjunta com as comunidades apoiadas;

VII - promover a inclusão dos princípios de defesa civil nos currículos escolares da rede municipal de ensino médio e fundamental, proporcionando todo apoio à comunidade docente no desenvolvimento de material pedagógico-didático para esse fim;

VIII - vistoriar edificações e áreas de risco e promover ou articular a intervenção preventiva, o isolamento e a evacuação da população de áreas de risco intensificado e das edificações vulneráveis;

IX - implantar bancos de dados e elaborar mapas temáticos sobre ameaças múltiplas, vulnerabilidades e mobilamento do território, nível de riscos e sobre recursos relacionados com o equipamento do território e disponíveis para o apoio às operações;

X - analisar e recomendar a inclusão de áreas de riscos no plano diretor do Município;

XI - manter o órgão estadual de defesa civil e a Secretaria Nacional de Defesa Civil informados sobre a ocorrência de desastres e sobre atividades de defesa civil;

XII - realizar exercícios simulados, com a participação da população, para treinamento das equipes e aperfeiçoamento dos planos de contingência;

XIII - proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres, e ao preenchimento dos formulários de Notificação Preliminar de Desastres - NOPRED e de Avaliação de Danos - AVADAN;

XIV - propor à autoridade competente a decretação de situação de emergência ou de estado de calamidade pública, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil;

XV - vistoriar, periodicamente, locais e instalações adequadas a abrigos temporários, disponibilizando as informações relevantes à população;

XVI - executar a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastres;

XVII - planejar a organização e a administração de abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastres;

XVIII - implementar os comandos operacionais a serem utilizados como ferramenta gerencial para comandar, controlar e coordenar as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;

XIX – exercer outras atividades correlatas às ações de defesa civil no Município.

Art. 6º A COMDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio, com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à defesa civil.

Art. 7º A COMDEC compor-se-á de:

I – uma Coordenadoria;

II – um Conselho Municipal;

III – uma Secretaria;

IV – um Setor Técnico;

V – um Setor Operativo.

Art. 8º O Coordenador da COMDEC será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal, mediante Decreto, competindo-lhe organizar as atividades de defe-

sa civil no Município.

Art. 9º O Conselho Municipal será composto por representantes dos seguintes órgãos:

I – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil/COMDEC – Presidente;

II – Secretaria Municipal de Obras;

III – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;

IV – Secretaria Municipal de Saúde;

V – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Trabalho;

VI – Superintendência de Operações e Manutenção.

Parágrafo único. Cada órgão indicará um representante titular e seu respectivo suplente, que exercerão suas atividades em caráter de relevante interesse público e não remunerado.

Art. 10. Os Setores Técnico e Operativo serão os responsáveis, respectivamente, pela administração da COMDEC e pelo atendimento e o restabelecimento do bem estar social.

Art. 11. Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 27 de dezembro de 2006.

Odelmo Leão
Prefeito

AUTOR DO PROJETO: PREFEITO ODELMO LEÃO

CVDV/PGM Nº 11384/2005.

DECRETOS

DECRETO Nº 10.546, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CANCELA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Prefeito do Município de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 45 VII da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei nº 9.126, de 21 de Dezembro de 2005,

D E C R E T A :

Art.1º Fica aberto o Crédito Suplementar de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), às seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 07 01 GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 Educação

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 2007 Gestão do Sistema de Ensino

3.1.90.00 Aplicações Diretas 60.000,00
60.000,00

Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 09 01 GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 Saúde

Subfunção: 301 Atenção Básica

Programa: 1009 Gestão do Sistema de Saúde

3.1.90.00 Aplicações Diretas 300.000,00
300.000,00

TOTAL: 360.000,00

Art.2º Como fonte de recursos para atender a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, ficam canceladas as seguintes parcelas da dotação orçamentária:

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 07 01 GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 Educação

Subfunção: 365 Educação Infantil

Programa: 2002 Creches e Pré-Escolas com Qualidade

3.3.90.00 Aplicações Diretas 30.000,00
30.000,00

4.4.90.00 Aplicações Diretas 30.000,00
60.000,00

Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 09 01 GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 Saúde

Subfunção: 301 Atenção Básica
Programa: 1009 Gestão do Sistema de Saúde
3.3.90.00 Aplicações Diretas 300.000,00
300.000,00

TOTAL: 360.000,00

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 27 de dezembro de 2006.

Odelmo Leão
Prefeito

Aldorando Dias de Sousa
Secretário Municipal de Finanças

LVA/slf

DECRETOS S/N

DECRETO S/Nº.

EXONERA DO CARGO DE GUARDIÃO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DO ADOLESCENTE DE UBERLÂNDIA CO-GUA-02, CESAR AUGUSTO GUSTAVO.

O Prefeito de Uberlândia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 49, I, da Lei Complementar nº 040/1992;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica exonerado, CESAR AUGUSTO GUSTAVO, matrícula nº 18026-2, ocupante do cargo de provimento em comissão de Guardião do Centro de Integração Social do Adolescente de Uberlândia CO-GUA-02, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Trabalho, retroativo a 14 de dezembro de 2006.

publicação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 26 de dezembro de 2006

Odelmo Leão
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

JLL/s

DECRETO S/Nº.

EXONERA DO CARGO DE GUARDIÃO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DO ADOLESCENTE DE UBERLÂNDIA CO-GUA-02, RICARDO LUCIO RODRIGUES.

O Prefeito de Uberlândia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 49, I, da Lei Complementar nº 040/1992;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica exonerado, RICARDO LUCIO RODRIGUES, matrícula nº 18103-0, ocupante do cargo de provimento em comissão de Guardião do Centro de Integração Social do Adolescente de Uberlândia CO-GUA-02, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Trabalho, retroativo a 13 de dezembro de 2006.

publicação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 26 de dezembro de 2006

Odelmo Leão
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

JLL/s

DECRETO S/Nº.

NOMEIA PARA O CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS CLASSE AGE-A NÍVEL 1, AS PESSOAS QUE MENCIONA

O Prefeito de Uberlândia, no uso das atribuições legais que lhe conferem os artigos 45, VII e 51, § 2º, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do artigo 13, I, da Lei Complementar nº 040/1992;

considerando que as pessoas abaixo mencionadas foram aprovadas em concurso público homologado em 07/01/2003, prorrogado pelo Decreto nº 9523 de 18/06/2004, alterado pelos Decretos nºs 9765 e 9865 de 06/01/2005 e 27/04/2005, respectivamente;

considerando que os cargos de Merendeiro e Auxiliar de Serviços Gerais, foram unificados, passando para Agente de Serviços Gerais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas, para o cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais Classe AGE-A Nível 1, as pessoas abaixo relacionadas:

Nome	Classificação
ROSILDA DOS REIS SILVA SIQUEIRA	237º
TULIS ROBERTO PIRES	238º
MARIA CRISTINA SILVA	239º
GLAUCIA APARECIDA VIANA	240º
LUZIA DO CARMO NASCIMENTO	241º
EDILAMAR MARIA BATISTA LACERDA	242º
GLEICIMAR MARTINS FONSECA	243º
LEISA MARIA ABREU DE AZEVEDO	244º
MARLUCE ALVES DE OLIVEIRA	245º
NILDA DE PAULA SILVEIRA MOTA	246º
MARILZE APARECIDA BARCELOS	247º
SONIA MARIA DA COSTA	248º
SUELI MARTA DIONISIO	249º
MOACIR FRANCISCO MARQUES	250º
ELAINE FERREIRA DE CASTRO	251º
CLAUDIA MACEDO DE MORAIS	252º
MARLY HELENA DE MELO	253º
GERALDO EXPEDITO RIBEIRO	254º
ETIENE MARCOS MARTINS	255º
MARIA JOSE SILVA CUNHA	256º
JOAO BATISTA DE LIMA	257º
SONIA MARIA GARCIA DE PAULA	258º
NEIDE APARECIDA FERNANDES SILVA	259º
ROSEMEIRE DA CONCEIÇÃO GOULART NUNES	260º
DILMA APARECIDA DE OLIVEIRA	261º
VANISE SANTOS SANTA CECILIA	262º
OLINDA MARIA ROCHA MILANI	263º
ANGELA MARIA DA SILVA FRANCISCO	264º
ELAINE BORGES MATHEUS TELES	265º
ANAIR MARQUES DA SILVA	266º
NILDA PEREIRA DE MELO	267º
CLOTILDES APARECIDA BARBOSA	268º
ZILMA MARTINS DA COSTA	269º
MARLI JOSE GUIMARAES	270º
MARIA IMACULADA ALVES DE FREITAS	271º
ZUREIDA ABADIA DE OLIVEIRA RAMOS	272º
SELMA NOGUEIRA MOUTINHO	273º

ROSEMAR BOSSI LOPES PEIXOTO	274º
MARIA APARECIDA GONÇALVES	275º
MARIA APARECIDA CUNHA ALVES	276º
MARCIA HELENA DE CARVALHO	277º
ELAINE PEREIRA DA SILVA	278º
FATIMA DA GLORIA ALVES	279º
ODILIA BENTO DINIZ SILVA	280º
NILZA MARIA DOS SANTOS	281º
MARIANA LUCRECIA DE ALMEIDA	282º
ANGELA MARIA RIBEIRO	283º
EDIMA DE OLIVEIRA ROSA	284º

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 26 de dezembro de 2006.

OELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

JJJ/ts

DECRETO S/Nº.

NOMEIA PARA O CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS CLASSE AGE-A NÍVEL 1, AS PESSOAS QUE MENCIONA

O Prefeito de Uberlândia, no uso das atribuições legais que lhe conferem os artigos 45, VII e 51, § 2º, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do artigo 13, I, da Lei Complementar nº 040/1992;

considerando que as pessoas abaixo mencionadas foram aprovadas em concurso público homologado em 07/01/2003, prorrogado pelo Decreto nº 9523 de 18/06/2004, alterado pelos Decretos nºs 9765 e 9865 de 06/01/2005 e 27/04/2005, respectivamente;

considerando que os cargos de Merendeiro e Auxiliar de Serviços Gerais, foram unificados, passando para Agente de Serviços Gerais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas, para o cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais Classe AGE-A Nível 1, as pessoas abaixo relacionadas:

Nome	Classificação
ALESSANDRA KELLY DE MORAIS MARCACINE	296º
ESMAINA AUGUSTA DE OLIVEIRA	297º
SERGIO RICARDO DE ASSUNÇÃO MARTINS	298º
LEANDRA APARECIDA DE PAULA	299º
ALINE VIVIANE MARINHO LIMA	300º
JEAN PATRICK GONÇALVES-assinou o Termo de Desistência em	301º
14/11/2006	
LUCIANA SILVA CASSIMIRO	302º
MIRIAM DOS SANTOS SILVA	303º
CLEIA LEMES MOREIRA	304º
ELISANGELA SILVERIO ALVES	305º
RONALDO PEREIRA DIAS	306º
CASSIO TIBURCIO	307º
ILDAIANE BARBOSA SILVA	308º
JULIANE SILVA BATISTA	309º
ILMAR VIANA DE ARAUJO	310º
ANA CLAUDIA VALADÃO DE AZEVEDO	311º
ALESSANDRA MARIA GONÇALVES	312º
LEDA APARECIDA OLIVEIRA NOGUEIRA	313º
LIGIA MARIA DE ARAUJO OLIVEIRA	314º
LUCIANA DE SOUZA	315º

JJJ/ts

ELAINE BASTOS SILVA	316º
GRACIANE EMERY VALERIANO	317º
ADRIANA PEREIRA ALVES	318º
SILVIA REGINA DE ABREU	319º
FABIANA FERREIRA DOS SANTOS	320º
FABIO SANTOS MARTINS	321º
JULIANA VIEIRA SANTANA	322º
ANDRE LUIZ GONÇALVES	323º
EDSON SOUSA DO NASCIMENTO	324º
KATIA APARECIDA SILVA	325º
ELIANE LEAL GONÇALVES SANTOS	326º
JEANDERSON LAZARO SOBRINHO DA SILVA	327º
GEORGEANE SOUZA BRAGA	328º
GILVANI DE ASSIS ALVES	329º
UOSCHINTON LUIZ SANTOS	330º
SINOMAR JOSE DO CARMO	331º
FERNANDA SOARES BRITO	332º
RICARDO CREPALDI NASCIMENTO	333º
SIMONE OLIVEIRA DOS SANTOS	334º
FERNANDA DE MOURA	335º
MARCELA RODRIGUES DA SILVA	336º
THIMOTEO VINICIUS MENDES SILVA	337º
FABIANA DA SILVA SIMAO	338º
PRISCILA FERREIRA GAVAZZI DA SILVA	339º

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 26 de dezembro de 2006.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração



JLJ/ts

DECRETO S/Nº.

NOMEIA PARA O CARGO DE SECRETÁRIO ESCOLAR CLASSE ASS-SE-C NÍVEL 1, AS PESSOAS QUE MENCIONA.

O Prefeito de Uberlândia, no uso das atribuições legais que lhe conferem os artigos 45, VII e 51, § 2º, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do artigo 13, I, da Lei Complementar nº 040/1992;

considerando que as pessoas abaixo mencionadas foram aprovadas em concurso público, homologado em 31/01/2003, prorrogado pelo Decreto nº 9523 de 18/06/2004, alterado pelos Decretos nºs 9765 e 9865, de 06/01/2005 e 27/04/2005, respectivamente;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas, as pessoas abaixo relacionadas, para o cargo de provimento efetivo de Secretário Escolar Classe ASS-SE-C Nível 1.

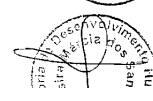
Nome	Classificação
CLEIDE CRISTINA DE ARAUJO	31º
MARIEL OLIVEIRA	32º
KELLY APARECIDA DA SILVA	33º

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 26 de dezembro de 2006.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração



JLJ/ts

DECRETO S/Nº.

NOMEIA PARA O CARGO DE PROFESSOR CLASSE SUP-MA NÍVEL 1, AS PESSOAS QUE MENCIONA.

O Prefeito de Uberlândia, no uso das atribuições legais que lhe conferem os artigos 45, VII e 51, § 2º, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do artigo 13, I, da Lei Complementar nº 040/1992;

considerando que as pessoas abaixo mencionadas foram aprovadas em concurso público para o cargo de Professor de Matemática, homologado em 27/02/2003, prorrogado pelo Decreto nº 9523 de 18/06/2004, alterado pelos Decretos nºs 9765 e 9865, de 06/01/2005 e 27/04/2005, respectivamente;

considerando que o cargo de Professor de Matemática foi alterado para Professor, conforme Lei Complementar nº 347 de 20/02/2004;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas, as pessoas abaixo relacionadas, para o cargo de provimento efetivo de Professor Classe SUP-MA Nível 1.

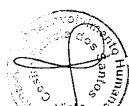
Nome	Classificação
RODRIGO RODRIGUES FERNANDES	69º
MARIA DE LOURDES RABELO DE DEUS	70º
LUZIA MACHADO LEMES	71º
VALDIRENE VIEIRA	72º

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 26 de dezembro de 2006.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração



JLJ/ts

DECRETO S/Nº.

NOMEIA PARA O CARGO DE EDUCADOR INFANTIL CLASSE ASS-EI-B NÍVEL 1, AS PESSOAS QUE MENCIONA.

O Prefeito de Uberlândia, no uso das atribuições legais que lhe conferem os artigos 45, VII e 51, § 2º, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do artigo 13, I, da Lei Complementar nº 040/1992;

considerando que as pessoas abaixo mencionadas foram aprovadas em concurso público, homologado em 27/02/2003, prorrogado pelo Decreto nº 9523 de 18/06/2004, alterado pelos Decretos nºs 9765 e 9865, de 06/01/2005 e 27/04/2005, respectivamente;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas, as pessoas abaixo relacionadas, para o cargo de provimento efetivo de Educador Infantil Classe ASS-EI-B Nível 1.

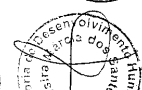
Nome	Classificação
ISAURA ALVES DANTAS	423º
LIDIANE GONÇALVES DUTRA	424º
KATIUCE CORREIA GUERRA	425º
PRISCILLA MARTINS ARANTES	426º
CLERIA APARECIDA VASCONCELOS QUEIROZ	427º
LIDIANA DOS SANTOS SILVA	428º

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 26 de dezembro de 2006.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração



JLJ/ts

DECRETO S/Nº.

NOMEIA PARA O CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM CLASSE AUX-B NÍVEL 1, JOSENILDA CARVALHO ALVARES DE MOURA.

O Prefeito de Uberlândia, no uso das atribuições legais que lhe conferem os artigos 45, VII e 51, § 2º, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do artigo 13, I, da Lei Complementar nº 040/1992;

considerando que a pessoa abaixo mencionada foi aprovada em concurso público homologado em 07/01/2003, prorrogado pelo Decreto nº 9523 de 18/06/2004, alterado pelos Decretos nºs 9765 e 9865, de 06/01/2005 e 27/04/2005, respectivamente, classificada em 79º lugar;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada JOSENILDA CARVALHO ALVARES DE MOURA, para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem Classe AUX-B Nível 1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 26 de dezembro de 2006

[Assinatura]
ODELMO LEÃO
Prefeito

[Assinatura]
MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

JLJ/ts

DECRETO S/Nº.

DECLARA ESTÁVEL A SERVIDORA CAMILA RODRIGUES DE MORAIS.

O Prefeito de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no art 41 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 426, de 19 de julho de 2006;

considerando que a servidora foi aprovada em concurso público homologado em 31/01/2003;

considerando a avaliação de desempenho realizada pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada estável a servidora abaixo relacionada,

sendo:

MATRÍCULA	NOME	EXERCÍCIO	CARGO
17135-2	CAMILA RODRIGUES DE MORAIS	05/05/2003	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 26 de dezembro de 2006.

[Assinatura]
ODELMO LEÃO
Prefeito

[Assinatura]
MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

JLJ/ts

DECRETO S/Nº.

NOMEIA PARA O CARGO DE AUXILIAR DE OFICINA MECÂNICA CLASSE AUX-B NÍVEL 1, RENAN ARANTES DOS REIS.

O Prefeito de Uberlândia, no uso das atribuições legais que lhe conferem os artigos 45, VII e 51, § 2º, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do artigo 13, I, da Lei Complementar nº 040/1992;

considerando que a pessoa abaixo mencionada foi aprovada em concurso público homologado em 07/01/2003, prorrogado pelo Decreto nº 9523 de 18/06/2004, alterado pelos Decretos nºs 9765 e 9865, de 06/01/2005 e 27/04/2005, respectivamente, classificada em 18º lugar;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, RENAN ARANTES DOS REIS, para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Oficina Mecânica Classe AUX-B Nível 1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 26 de dezembro de 2006

[Assinatura]
ODELMO LEÃO
Prefeito

[Assinatura]
MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

JLJ/ts

DECRETO S/Nº.

DECLARA ESTÁVEL O SERVIDOR BOANERGENS HENRIQUE DE MELO.

O Prefeito de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no art 41 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 426, de 19 de julho de 2006;

considerando que o servidor foi aprovado em concurso público homologado em 07/01/2003;

considerando a avaliação de desempenho realizada pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado estável o servidor abaixo relacionado,

sendo:

MATRÍCULA	NOME	EXERCÍCIO	CARGO
18044-0	BOANERGENS HENRIQUE DE MELO	03/11/2003	MÉDICO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 26 de dezembro de 2006.

[Assinatura]
ODELMO LEÃO
Prefeito

[Assinatura]
MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

JLJ/ts

DECRETO S/Nº.

DECLARA ESTÁVEL O SERVIDOR HERON DOMINGUES DE CASTRO.

O Prefeito de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no art 41 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 426, de 19 de julho de 2006;

considerando que o servidor foi aprovado em concurso público homologado em 07/01/2003;

considerando a avaliação de desempenho realizada pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado estável o servidor abaixo relacionado,

sendo:

MATRÍCULA	NOME	EXERCÍCIO	CARGO
17034-8	HERON DOMINGUES DE CASTRO	07/04/2003	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 26 de dezembro de 2006.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração



JLJ/ts

DECRETO S/Nº.

DECLARA ESTÁVEL O SERVIDOR JOAO BATISTA NUNES RIBEIRO.

O Prefeito de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no art 41 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 426, de 19 de julho de 2006;

considerando que o servidor foi aprovado em concurso público homologado em 07/01/2003;

considerando a avaliação de desempenho realizada pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado estável o servidor abaixo relacionado,

sendo:

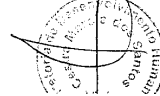
MATRÍCULA	NOME	EXERCÍCIO	CARGO
18147-1	JOAO BATISTA NUNES RIBEIRO	08/12/2003	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 26 de dezembro de 2006

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração



JLJ/ts

DECRETO S/Nº.

DECLARA ESTÁVEL A SERVIDORA ROSA MARIA DA CRUZ SOUZA.

O Prefeito de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no art 41 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 426, de 19 de julho de 2006;

considerando que a servidora foi aprovada em concurso público homologado em 07/01/2003;

considerando a avaliação de desempenho realizada pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada estável a servidora abaixo relacionada,

sendo:

MATRÍCULA	NOME	EXERCÍCIO	CARGO
18004-1	ROSA MARIA DA CRUZ SOUZA	15/09/2003	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 26 de dezembro de 2006

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração



JLJ/ts

DECRETO S/Nº.

TORNA SEM EFEITO O ATO DE NOMEAÇÃO DE MARIA FRANCINES PEREIRA DOS SANTOS.

O Prefeito de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal e Artigo 19, § 1º e 5º, da Lei Complementar nº 040/1992;

considerando que a pessoa abaixo mencionada não tomou posse em tempo hábil;

DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeito o ato de nomeação de MARIA FRANCINES PEREIRA DOS SANTOS, constante do Decreto s/nº, de 27 de outubro de 2006, que "nomeia para o cargo de Auxiliar de Enfermagem Classe AUX-B Nível 1, as pessoas que mencionam", publicado no "Diário Oficial do Município" nº 2547, em 31 de outubro de 2006.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 26 de dezembro de 2006

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração



JLJ/ts

DECRETO S/Nº

APOSENTA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR DE PRÉ À 4ª SÉRIE, CLASSE SU-PI, NÍVEL 11, CÁCIA URZEDO DOS REIS.

O Prefeito de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada por invalidez permanente com proventos proporcionais, sem paridade, e nos termos do artigo 21, I, 1ª parte da Lei Municipal nº 8049, de 24 de junho de 2002 c/c artigo 40, § 1º, I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003, e o art. 78, inciso I, 2ª parte, da Lei Complementar Municipal nº 040/92, no cargo de provimento efetivo de Professor de Pré à 4ª Série, Classe SU-PI, Nível 11, a servidora CÁCIA URZEDO DOS REIS, matrícula nº 12.785-0, inscrita sob o CPF nº 739.940.656-15 e PIS/PASEP nº 1.240.882.323-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo Administrativo nº 067/2006-AI, a partir de 28/12/2006.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

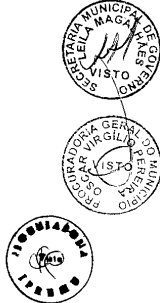
Prefeitura Municipal de Uberlândia, 26 de dezembro de 2006.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ L. GOULART
Superintendente do IPREMU

LFT/IPREMU



DECRETO S/Nº

RETIFICA O DECRETO S/Nº DE 27.03.2002 QUE "APOSENTA NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PADRÃO "E", GILDA DA COSTA CAETANO DE OLIVEIRA."

O Prefeito de Uberlândia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 45, VII da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o TCE-MG, enviou a este Instituto em diligência o processo da referida servidora, pois constou no citado decreto a capitulação descrita erroneamente, referindo-se a outra modalidade aposentadoria, que não àquela a qual a servidora teria direito

DECRETA:

Art. 1º Fica retificada a fundamentação legal do Decreto s/nº de 27.03.2002, publicado no jornal "O Município" de 02.04.2002, passando a vigorar com a seguinte redação:

"O Prefeito de Uberlândia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 45, VII da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do artigo 30 da Lei Municipal nº 4.407/86 e art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda nº 020/98." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

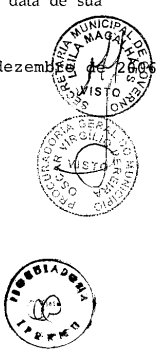
Prefeitura Municipal de Uberlândia, 26 de dezembro de 2006.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ L. GOULART
Superintendente do IPREMU

LFT/IPREMU



DECRETO S/Nº

APOSENTA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR DE PRÉ À 4ª SÉRIE, CLASSE SU-PV, NÍVEL 11, NEIDE FERREIRA RODRIGUES.

O Prefeito de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada voluntariamente, com proventos integrais, sem paridade, nos termos do artigo 21, III, 'a' e § 3º da Lei Municipal nº 8049 de 24 de junho de 2002, c/c artigo 40, § 1º, III, 'a' e § 5º da Constituição Federal no cargo de provimento efetivo de Professora de Pré à 4ª Série, Classe SU-PV, Nível 11, a servidora NEIDE FERREIRA RODRIGUES, matrícula nº 9693-8, inscrita sob o CPF nº 871.223.839-20 e PIS/PASEP nº 1.008.982.189-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo Administrativo nº 065/2006-AVI, a partir de 28/12/2006.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

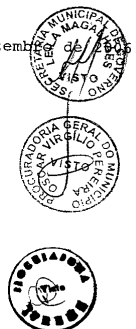
Prefeitura Municipal de Uberlândia, 26 de dezembro de 2006.

ODELMO LEÃO
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ L. GOULART
Superintendente do IPREMU

LFT/IPREMU

LICITAÇÃO
PÚBLICA

Justificativas

Justificativa

A creche do Bairro D. Almir, localizada na Rua Consolação, 135, foi construída pela Prefeitura Municipal de Uberlândia na década de 80, início dos anos 90. Até o final deste ano de 2006 está cedida para o atendimento do Lar e Amparo de Promoção Humana. Atualmente são atendidas 90 crianças na idade de zero a quatro anos nesta unidade. A partir do próximo ano, a creche estará sob a coordenação da Prefeitura Municipal de Uberlândia que precisa ampliar o atendimento das crianças de zero a quatro anos e incluir as crianças de cinco anos de idade. Desta forma conforme a legislação atual, a LDB- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9.394/96, a Educação Infantil compreende o atendimento de creche e pré-escola, sendo o atendimento de crianças de zero a três anos considerado o atendimento de creche e o atendimento das crianças de quatro e cinco anos pré-escola. Este atendimento educativo é de responsabilidade do Município conforme artigos da Lei nº 9.394/96: Art. 4º, inciso IV; Art. 11 inciso V; Art. 21; Art. 30 e Art. 89.

Art. 4º. O dever do Estado com a educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:

IV- atendimento gratuito em creches e pré-escolas às crianças de zero a cinco anos de idade;

Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:

V- oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 21. A educação escolar compõe-se de:

I. educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio;

II. educação superior.

Art. 30. A educação infantil será oferecida em:

I. creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade;

II. pré-escolas, para as crianças de quatro a cinco anos de idade.

Art. 89. As creches e pré-escolas existentes ou que venham a ser criadas deverão, no prazo de três anos, a contar da publicação desta Lei, integrar-se ao respectivo sistema de ensino.

O bairro D. Almir apresenta uma população muito carente e um grande número de crianças na idade de zero a seis anos. O atendimento escolar público nesta região conta com duas escolas apenas, sendo elas, a Escola Municipal Dr. Joel Cupertino Rodrigues para o atendimento das crianças do ensino fundamental que a partir do próximo ano, 2007, implantará o atendimento das crianças de seis anos no ensino fundamental e a EMEI – Escola Municipal de Educação Infantil Hipólita Teresa Eranci que atende apenas 90 na faixa etária de dois a cinco anos. Tais escolas não atendem a grande demanda da região considerando os bairros adjacentes, Prosperidade, Joana D'arc, Celebridade, dentre outros. Esta demanda de vagas foi demonstrada nas inscrições para o atendimento dos alunos para o ano de 2007 realizadas através do 0800 no período de 06 a 24 de novembro de 2006, em que as famílias registraram a necessidade de atendimento na rede municipal de ensino de Uberlândia. Neste bairro, deve-se considerar ainda, que uma parcela significativa da população não efetivou a ligação pelo 0800 devido aos poucos recursos que a comunidade possui. Portanto devemos considerar que há um número maior de crianças que precisam deste atendimento.

A construção emergencial, com fundamento no art. 24,IV da Lei 8.666/93 e suas alterações, de duas salas na Creche D. Almir se justifica pela necessidade acima apresentada e também pela obrigatoriedade de cumprimento do Calendário Escolar, visto que as instituições que atendem crianças na Educação Infantil devem apresentar um mínimo de 200 dias letivos para o atendimento da criança na pré-escola, conforme estabelecido no parágrafo único do artigo 10 da Resolução nº 443 CNE - MG/ 2001.

Art. 10 - As instituições de educação infantil poderão oferecer o regime de tempo integral e funcionar de forma ininterrupta durante todo o ano civil.

Parágrafo único: A pré-escola terá calendário escolar mínimo de 200 dias letivos e 800 horas de atividades anuais.

O início do calendário escolar para o ano de 2007 está marcado para o dia 01 de fevereiro, sendo necessário que as instalações já estejam providenciadas para o início das atividades. Deve-se considerar também, o prazo necessário para a instalação do mobiliário.

Com a finalidade de encaminhar a solução, a Secretaria Municipal de Obras solicitou das empresas especializadas nessas atividades em nossa cidade, que apresentem propostas de preços para a obra a requisitada, com o seguinte resultado:

EMPRESA	PREÇOS PROPOSTOS
Treviso Construtora Ltda	R\$ 167.549,19
L.J. Construções e Serviços Ltda	R\$ 172.684,22
RN Engenharia Ltda	R\$ 183.446,99

Em vista do resultado encontrado, justifica-se a contratação da empresa Treviso Construtora Ltda, com dispensa de licitação, fundamentada no Art.24, Inciso IV da Lei 8.666, para que essa empresa assim contratada, possa realizar os serviços sob o acompanhamento da Secretaria Municipal de Obras, em caráter emergencial.

Uberlândia, 22 de dezembro de 2.006.

Afrânio de Freitas Azevedo
Secretário Municipal de Educação.

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Em 22/12/06

Odelmo Leão
Prefeito Municipal

EXTRATOS DOS CONVÊNIOS

EXTRATO DO 2º ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 129/2005.

PARTES: O MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E O GRUPO RAMATISIANO ALBERGUE NOTURNO RAMATIS.

FUNDAMENTAÇÃO: Na cláusula Sétima do convênio.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do convênio, com início em 01/01/2007 e término em 31/12/2007.

DATA DE ASSINATURA: 07 de dezembro de 2006.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 246/2005.

PARTES: O MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E O GRUPO TRIÂNGULO MINAS GERAIS GTMG – UBERLÂNDIA – PY E PX CLUBE.

FUNDAMENTAÇÃO: Na cláusula Sétima do convênio.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do convênio, com início em 01/01/2007 e término em 31/12/2007.

DATA DE ASSINATURA: 07 de dezembro de 2006.

DIVERSOS

COMARCA DE UBERLÂNDIA - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE VINTE(20) DIAS . O Dr. João Ecyr Mota Ferreira, Juiz de Direito em substituição legal da Segunda Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, FAZ SABER que por parte do MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, foi proposta a Ação revocatória de doação de imóvel c/c reversão, autos nº 702.04.179919-9, em desfavor de CENTRO ESPÍRITA ILÊ DE XANGO NANÂ BURUCU E OGUM BEGÊ DE UBERLÂNDIA, associação civil, na pessoa de seu representante legal, inscrita no CNPJ sob o nº 21.246.798/0001-26, alegando, em síntese, que outorgou escritura de doação do lote B-3 da área institucional B do Bairro Planalto ao Requerido, em cumprimento ao disposto na Lei Municipal 4.457/86, escritura lavrada pelo Cartório do 1º Ofício de Notas desta comarca, em data de 10 de abril de 1987, sendo que o referido imóvel encontra-se matriculado no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis, sob o nº 37.231 em data de 05/06/1987. No entanto, o donatário incorreu em mora, razão pela qual o Requerente ajuizou a presente ação requerendo a reversão do imóvel doado ao seu patrimônio, e como o representante legal indicado na exordial informou nos autos que não é representante legal do Requerido, o Autor requereu a citação do Réu por edital o que foi deferido por este juízo, assim pelo presente Edital, que será afixado no lugar público de costume (Rua Martinésia nº 34 - Centro, Uberlândia-MG) e publicado na forma da Lei, CITA e CHAMA o réu CENTRO ESPÍRITA ILÊ XANGÔ NANÂ BURUCU OGUM E BEGÊ DE UBERLÂNDIA, na pessoa de seu representante legal, para os termos da ação, bem como para que apresente CONTESTAÇÃO, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, contados a partir do vencimento do prazo estabelecido no presente edital, com a ADVERTÊNCIA, de que não havendo contestação, presumir-se-ão, como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente (art. 285, CPC). DADO E PASSADO nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, aos 29 dias do mês de novembro de 2.006. Eu, ___ (Cristina Aparecida dos Santos), Escrevente do Judicial, o digitei e subscrevo. ___ O Dr. João Ecyr Mota Ferreira - Juiz de Direito em substituição legal, o assina.

COMARCA DE UBERLÂNDIA - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE TRINTA(30)DIAS . O Dr. João Ecyr Mota Ferreira, Juiz de Direito em substituição legal da Segunda Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, FAZ SABER que por parte do MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, foi proposta a Ação de revogação de doação de imóvel c/c reversão, autos nº 702.04.155180-6, em desfavor de SUDDHA DHARMA MANDALAM, na pessoa de seu representante legal, alegando, em síntese, que a Requerente procedeu à doação de área à Requerida, ficando condicionada a doação aos seguintes encargos: construção de um templo de orações; uma escola de evangelização; um posto de atendimento médico e um apiário, porém, já se passaram 16 (dezesesseis) anos sem que a donatária - ora requerida - cumprisse os encargos estipulados tanto na lei que autorizou a doação, como no ato de registro que a efetivou, não restando dúvidas de que o imóvel doado pela Autora teve a finalidade que motivou a sua doação desvirtuada, autorizando, portanto, a revogação da doação e a reversão da área ao requerente. Como a ré encontra-se em lugar incerto e não sabido e não foi encontrada para receber a citação, expediu-se o presente Edital que, que será afixado no lugar público de costume (Rua Martinésia nº 34 - Centro, Uberlândia-MG) e publicado na forma da Lei, CITA e CHAMA a Ré SUDDHA DHARMA MANDALAM, na pessoa de seu representante legal, para os termos da ação, bem como para que apresente CONTESTAÇÃO, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, contados a partir do vencimento do prazo estabelecido no presente edital, com a ADVERTÊNCIA, de que não havendo contestação, presumir-se-ão, como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente (art. 285, CPC). DADO E PASSADO nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, aos 29 dias do mês de novembro de 2.006. Eu, ___ (Cristina Aparecida dos Santos), Escrevente do Judicial, o digitei e subscrevo. O Dr. João Ecyr Mota Ferreira - Juiz de Direito em substituição legal, o assina.

COMARCA DE UBERLÂNDIA-MG - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA JUSTIÇA GRATUITA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PRAZO 30 (trinta) dias - Processo nº 702.052.502.870. FAZ SABER que por parte de MUNICÍ-

PIO DE UBERLÂNDIA, foi requerida a NOTIFICAÇÃO JUDICIAL de A.R.R.C. Representações Ltda, ABC NET Prestadora de Serviços em Informática Ltda, Abdla Ahmad, Adriana Borges de Souza, Aleh Confeções Ltda, Alfa Tele Cabo Ltda, Alquimia Cosméticas Ltda, Aluserv Esquadrias de Alumínio Ltda, Aquarius Limpadora e Conservadora Ltda, ARBA Engenharia Técnica e representações Ltda, Armações Rezende Ltda, Associação Futebol de Clubes Varzea de Uberlândia, Ativa Consultoria Agropecuária SC Ltda, Auto Elétrica Brasil Diesel Ltda, Auto Peças César Ltda, AZ Representações Ltda, Bartolomeu Francisco, Berger Consultoria e Assessoria Ltda, Borges e Bernardes Distribuição e Representações Comr. Boutique Maynali Ltda, Calhas Oliveira Ltda, Carlos Henrique de Araújo, Cartana Representações Ltda, Casa da Fraternidade Irmãos de Francisco, Castro e Castro Comércio de Móveis Ltda, Cast-Serviços em Informática Ltda, Célio Felix da Silva, CGS Informática Ltda, Cia Agrícola Mello Prado Ltda, Cirley Bittencourt Representações Ltda, Claudesio Medrado Gonçalves, Cláudio Rosa Davi, Cleusa de Sousa, CMM Instalações Ltda, Comercial Auto Peças e Serviços Ltda, Conceito em Serviços Ltda, Concilium Recuperação de Crédito Ltda, Confeções J.Júnior Ltda, Conselho Comunit. de Transp. De Uberlândia, CT Import. e Export.Ltda, D. Santos Representações Ltda, Dejaire Florentino dos Santos, Digicon Assessoria e Serviços Ltda, Dilson Davi Fidel, Distribuidora Bolizzer Ltda, Distribuidora Irmãos Cunha Ltda, Dumafra Representações Ltda, Editora Imagem Ltda, Eletrônica ERB Ltda, Empreiteira Irmãos Santos Ltda, Empreiteira Vieira e Marques Ltda, Espinosa Representações Com e Distr. Ltda, Fernando José Ribeiro, Floricultura Tulipa Flores Ltda, Frankiss Representações Comercial Ltda, Gel Perfumaria Ltda, Gerson Carlos Dias Borges, Gilmarzinho Representações Ltda, Gilza Maria Bittencourt, Ginesys General Network Systems Ltda, Granserve Ltda, Hélio Ferreira do Amaral, Hemor Representações Ltda, Hippus Representações, Hosaneide Maria Freitas, HR Bolsas e Brindes Ltda, I R T Distribuidora de Carvão Vegetal Ltda, Ilson Miguel da Silva, Impacto-Saneamento e Assessoria Ltda, Instituição Beneficiária Espírita Luiz Sérgio, JP Limpadora e Conservadora Ltda, Jane América Alves Pereira, JC Magri Representações Ltda, Joana Luzia Filgueira, João Carlos de Melo, João Darc dos Santos, José Flávio Alves de Oliveira, José Roberto da Silva, José Sebastião da Costa, Jota e Van Distrib. e Representações Ltda, Joviano Francisco de Lima, Júlia Ferreira da Costa, Julismar Figueira, KLS Representações Ltda, L. L. Signorelli Representações Ltda, L e S Recuperadora de Veículos Ltda, L Souto de Almeida, Lea Dalva da Silva, Leda Márcia de Oliveira, Leonardo Henrique Fernandes, Licão Prest. de Serv. Na Const. Civil Ltda, Lima e

Lima e Cia Ltda, Lordes Power Representações Ltda, Lovequill Locadora de Veículos e Equi Ltda, Lucabosa Engenharia e Serviços Ltda, Lucy Leão Nunes, Luiz e Marcos Representações Ltda, LVM Representações Ltda, M e D Pinturas Ltda, Magali Maria dos Santos, Malila Representações Ltda, Maranatha Telecom Ltda, Marçal Serviços Ltda, Marco Antônio Rodrigues, Marcos Antônio Pereira de Lima, Marcus Evandro Teixeira de Souza, Maria da Glória Martins, Maria Josefa da Rocha, Maria Leonilia Contro Prado da Silva, Maria Tereza Vieira, Marquise Materiais para Construção Ltda, Mastercom Comércio e Serviços Ltda, Maya Representações Empreend. Serviços Ltda, Michel Cristo Mendes, Nana Fashion Ind. e Com. de Confeções Ltda, NETEL Telecomunicações Ltda, Noial Mohamad Ihemayde, nova Canãa Materiais P. Construção Ltda, Opção Fação de Modas Ltda, Orlando Jacinto de Freitas, Osvaldo Domingos da Silva, PC Macedo Representações Ltda, Paes Corretora de Mercadorias Ltda, Piramide Assess em Logística e Transp. Ltda, Podium Corretora de Seguros Ltda, Power Som e Acessórios Ltda, Prestabem Ltda, Representações Antônio Francisco Santos, Representações Noseli Ltda, Representações Souza Neto Ltda, Resende e Verri Representações Ltda, Rodopanthor Ltda, Rodrigues e Santos Comércio e Repres. Ltda, Romana Jóias Ltda, Ropara Representações Ltda, Rosineide Timoteo de Souza Silva, Rozeni Joaquim Santana, Salomar Distribuidora Ltda, Salviano e Pereira Representações Ltda, Sebastiana Maria Ferreira e Cia Ltda, Sebastião Mendes Magalhães Transportes, Sebastião Vieira dos Santos, SETEC Prestadora de Serviços Ltda, Solusoft Informática Ltda, Sônia Maria Rocha, Sousa e Marx Representações Ltda, SRJ Representações Ltda, Stella Linardi Campos Amaral, Falta Móveis Ltda, Tonlason Serviços Especializados Ltda, Transcabo Ltda, Turismo Sala Vipp Ltda, Ubercrom Ltda, Uditier Uberlândia Terraplanagem e Pavimentação Ltda, Valdemar Cesário Filho, Vilson Representações Comércio e Distribuição, Wagner Gomes de Oliveira, Waldemar Santos Júnior, WLO Representações Ltda, alegando em síntese que os requeridos são devedores de tributos municipais tais como: IPTU, ISS, conforme valores individuais especificados em relação constantes dos autos. O Município pretende para a conservação e manutenção do seu direito, fazer sua manifestação formal nos termos do art. 867 do CPC, evitando-se assim a prescrição dos créditos. E como os requeridos encontram-se em lugar incerto, pelo presente edital que será afixado no lugar público de costume e publicado na forma da Lei, NOTIFICA os requeridos acima relacionados, para os termos da presente notificação de protesto judicial para interrupção de prescrição, cientificando-os de que na espécie não admite defesa, contra-notificação nem contra-protesto nos autos, mas poderá fazê-lo em processo distinto. Dado e passado nesta

cidade de Uberlândia-MG aos 05 de dezembro de 2.006. Eu,(Marco Aurélio Afonso Borges) Escrevente do Judicial o digitei. O Juiz de Direito da 2ª. Vara da Fazenda Pública da Comarca de Uberlândia-MG Dr. Luiz de Oliveira/JD.

COMARCA DE UBERLÂNDIA-MG - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA JUSTIÇA GRATUITA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PRAZO 30 (trinta) dias - Processo nº 702.052.501.880. FAZ SABER que por parte de MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, foi requerida a NOTIFICAÇÃO JUDICIAL de Abadia Alves da Silva, Abadia Magalhães, Adalton Inocência de Sousa, Adélia de Oliveira Pavan, Ademir Barbosa de Jesus, Adwardes Pereira Fernandes, Agmar Bernardes Ramos, Alcino Lima, Alda Gonçalves Moreira, Alessandra Delfina do Carmo, Almerinda Gregório Borges, Ambrosina Barcelho Rosa, Ana Rosa de Oliveira, André Luis Ferreira do Prado, André Luiz Gabriel, Antenor de Oliveira, Antonia Fernandes dos Santos, Antônio Marinho Ribeiro, Arlete Carlina Machado, Ataíde Domingues de Moura, ataíde Tomaz de Aquino, Baltazar José de Oliveira, Bnedito Ferreira de Oliveira, Blandina Antônio dos Santos, Carlos Alves Barbosa, Carlos Martins Nogueira, Clecio Floriano Batista, Conceição Braga das Neves, Creuza Ramos Alves, Cristina Alves da Costa, Dalva das Graças Silva, Daura Fernandes de Santana, Divino Carmo de Oliveira, Donizete de Lima Lopes, Donizete Rufino da Silva, Edilson Ferreira Seabra, Ednaldo Marques dos Santos, Edson dos Reis Oliveira Alves, Elaine Cristina TP Gonzaga, Elena Aparecida Bueno de Freitas, Eleuza Maria Martins, Eli Oscar Vieira, Elzeina Resende Barbosa, Engracia de Araújo Souza, Enio Roberto Gonçalves, Erastina Helena Santana, Eugênio Gabriel de Almeida, Evanda Maria Silva, Fatima Maria Rocha Lopes, Fernando Vieira Carneiro, Filoteu Araújo Filho, Francis Martins Nunes, Genezi Moreira da Silva, Geralda Ferreira de Carvalho, Geraldo Martins, Hebert Batista, Helena Maria de Souza Oliveira, helena Pena Soares, Heloisa Helena da Silva, Honoria Tavares de Vasconcelos, Honório Inácio da Fonseca, Idevanda Maria de Souza Pereira, Ilda Gonçalves Tavares, Ilídio Rodrigues Rocha, Iracy Gonçalves da Silva Ferreira, Isaura Maria da Silva, Izabel Ferreira dos santos, Jair Arantes, João Batista de Jesus, João Batista Fagundes, João Marciano de Souza, João Soares de Oliveira, Joaquim Lopes Fernandes, Joaquim Pedro de Souza, José Benedito da Cruz, José Bruno Filho, José Carlos da Silva, José Joaquim Motta de Freitas, José Malaquias dos Santos, José Roberto Carneiro, Joveny Nunes da Costa, Juezar Humberto de Oliveira, Kátia Francisca Atanasio, Laerte Pacheco, Lázaro Pereira, Lázaro Silva Moura, Leandro Vaz do Nascimento, Luiz Antônio Balbino, Luiz Carlos Rosa dos Santos, Marcelo Elder da Silveira, Márcia Elena Borges, Marcionilia Gualberta de Jesus, Marco

Antônio Lopes, Maria Alves da Silva, Maria Aparecida Santana da Silva, Maria Aparecida Teles Rodrigues, Maria das Doreas Santos Silva, Maria do Rosário Chaves, Maria Eunice da Silva, Maria Eunice Santos de Castro, Maria Fé Silveira Borges, Maria Lucia Gonçalves, Maria Marcelino de Oliveira, Maria Marta Borges, Maria Tobias da Silva, Mário Divino de Paula, Mário Rosa Filho, Mário Santana dos Anjos, Mariza Aparecida Queiroz, Marizete de Oliveira, Marley Esteves da Silva, Mateus Martins, Matias Gualberto da Silva, Matildes David Castro, Maurelina Ribeiro de Faria, Mauro José de Urzedo, Nabir Helena Gonçalves, Neuza Maria da Silva, Nivaldo Pires de Moraes, Odair Clevero de Souza, Odair Francisco da Cunha, Odete Ferreira da Silva Borges, Oneida das Graças Machado, Onofre de Souza Martins, Oscarina Almeida, Osvaldo Alves Vieira, Paulo Batista de Melo, Paulo Henrique Souza dos Reis, Paulo Luiz de Almeida, Paulo Marcos de Freitas, Raimundo Nonato de Souza, Reginaldo Bernardes, Rosa Messias Camargo Cirqueira, Rosangela Ribeiro Vieira, Sebastiana Silva, Sebastião de Castro, Sebastião Jerônimo Gabriel, Selma Hipolita Silva Teixeira, Silas Nunes Bastos, Silvia de Assis Chaves, Sirlene de Souza Rodrigues, Tereza de Lourdes Souza Santos, Valdeir Alves da Silva Costa, Valquíria Amaro Pires, Vanildes Miranda Rosa, Vera Lúcia Fortunato de Sousa Lima, Veradino Ribeiro, Vicente Fausto Ferreira, Vilmar irber, Wanderlei Gomes dos Santos, Wanderley Cintra, Washington Luiz dos Santos, Wilson Alencar de Resende, Zenilda Pereira de Andrade, Zie Gomes Sandim, Zilda das dores, Zilda Umbelina de Jesus, Zorival Martins de Campos, Zulmira Aniceta de Medeiros Lima, alegando em síntese que os requeridos são devedores de tributos municipais tais como: IPTU, ISS, conforme valores individuais especificados em relação constantes dos autos. O Município pretende para a conservação e manutenção do seu direito, fazer sua manifestação formal nos termos do art. 867 do CPC, evitando-se assim a prescrição dos créditos. E como os requeridos encontram-se em lugar incerto, pelo presente edital que será afixado no lugar público de costume e publicado na forma da Lei, NOTIFICA os requeridos acima relacionados, para os termos da presente notificação de protesto judicial para interrupção de prescrição, cientificando-os de que na espécie não admite defesa, contra-notificação nem contra-protesto nos autos, mas poderá fazê-lo em processo distinto. Dado e passado nesta cidade de Uberlândia-MG aos 05 de dezembro de 2.006. Eu,(Marco Aurélio Afonso Borges) Escrevente do Judicial o digitei. O Juiz de Direito da 2ª. Vara da Fazenda Pública da Comarca de Uberlândia-MG Dr. Luiz de Oliveira/JD.

COMARCA DE UBERLÂNDIA-MG - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA JUSTIÇA GRATUITA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PRAZO 30 (trinta)

dias - Processo nº 702.052.502.680. FAZ SABER que por parte de MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, foi requerida a NOTIFICAÇÃO JUDICIAL de Abadia Carneiro Ferreira, Abadia Gomes de Oliveira, Abadio Pereira da Silva, Abraão José Borges, Adalberto Francisco Pedreira, Adejair José dos Santos, Adélia Parreira de Araújo, Aguião Flávio Alves de Queiroz, Ailton Tavares de Ávila, Alacir de Oliveira, Alao Campos Melo, Altair José Porfírio, Álvaro Dourado, Ana Cláudio Rozette, Ana Cristina Gabriel Gomes, Anedina Rodrigues de Sousa, Angela Maria Roque, Antoninho Carlos Araújo, Antônio Elias da Silva, Antônio Paulo dos Santos, Antônio Roque, Aparecida da Silva Rosa, Aparecida de Fátima Ferreira, Arlindo Severino Dantas, Arnaldo Pereira da Silva, Aureolina Calixto Rodrigues, Carlos Alberto Ramos da Cruz, Carlos Celso Martins, Carlos Jager, Célio Antônio da Cunha, Celso Pacheco, Cláudio Pinto Brandaão, Clebson Alves da Fonseca, Cleuza Helena de Oliveira Honorato, Clézio Luiz da Silva, Corivaldo Pádua da Silva, Dagmar Silva Soares, Dailva Rodrigues de Almeida, Deiber Dairell Machado, Denilson Vicente Pereira da Silva, Deusa Maria dos Reis Barbosa, Devanir Reis do Nascimento, Dinamarcia Ferreira Aires, Diones Veiga Pereira, Divina Aparecida de Oliveira, Divino Alves Barbosa, Divino Donizete Coelho, Domingos Pereira Soares, Donizete Antônio de Oliveira, Edilson Moreira Lima, Edson Teodoro de Souza, Eli Carlos da Silva Freitas, Eliamar Silvestre Soares Viana, Eliane Augusta dos Santos, Eliane Geni Napoleão, Edilane Rosa do Carmos, Ely Teodoro de Freitas, Erica Silva Ferreira, Fidelvânio Gomes França, Geralda de Fátima Freitas Noronha, Gilberto Carvalho, Gilberto Felismino de Souza Júnior, Gilmar José Vieira, Guíldio Imídio da Silva, Hélio Rezende da Silva, Heri César de Paulo, Hilda Maria da Silva, Hudson Tavares Siqueira, Irene Ferreira Pinto, Ivan Ribeiro Nascimento, Izilda Zaina da Cunha Rodrigues, Jaser Miranda Júnior, Jesus Paulo Filho, Joana Darc de Campo Alexandre, Joana Darc Dias de Oliveira Santos, João Batista de Lima, João Inácio da Silva, João Maria Marques da Silva, João Pereira Arruda, Jorge Reginaldo Pereira, José Carlos da Silva, José Carlos de Souza, José Mendes de Almeida, José Raimundo Martins da Silva, José Rubens Gomes Ferreira, José Tarcísio Felício, Jovair Teodoro da Silva, Juraci Abaidio Lopes, Jusair Santos da Silva, Lauro Roberto da Silva, Leandra Cristina Gomes V. Rodrigues, Luci Rodrigues, Luismar Fagundes, Luiz Augusto Guimarães, Luiz Barbosa de Andrade, Luiz Cláudio Benutti, Luiz Marques Nunes da Silva, Luiza Siqueira, Luiz Helena Pereira, Luzia Alves de Souza, Magna Sefarim Rodrigues, Manoel Alves Monteiro, Manoel Bento Arantes, Marcelo Aparecido da Costa, Marcelo da Silva Lima, Marcia Helena de Souza, Marcosalem Aparecido de Sousa Medeiros, Maria Abadia de Jesus, Maria Amélia de Sousa Paulino, Maria Aparecida Cunha, Maria Aparecida Gomes, Maria das Dores

Gondim, Maria de Fátima Fernandes, Maria de Fátima Gonçalves Avelar, Maria do Carmos Borges, Maria Helena Alves Duarte, Maria Helena Alves Leandro, Maria José Aparecida dos Santos Dias, Maria Lúcia Honorato da Silva, Marina Mendes de Souza, Maria Naves Costa, Mariana de Jesus Soares, Marilene Raimunda Roberto, Maria de Oliveira Martins, Marisa Aparecida dos Santos, Marly de Oliveira Melo, Maurílio Rodrigues da Silva, Mauro Roberto Damasceno, Milton Rosa de Araújo, Neilton Borges de Resende, Nilza Ferreira Raghianti, Odilson Rita da Silva, Odista Antônia de Souza, Onias Anísio de Andrade, Orestina Sebastiana Mendes, Oriston Alves de Souza, Orlando Batista do Nascimento, Otávio Braga da Silva, Paulo Sérgio de Melo, Pedro Henrique Faria e Silva, Pedro Neto do Nascimento, - Pedro Ribeiro da Silva Filho, Remi de Melo, Rosa Maria Assunção, Rosana Lemes Moreira, Sandra Maria de Jesus, Sinal Pereira dos Santos, Sônia Monte da Silva, Sueli de Souza Mendes, Tarcílio Guimarães Melo, Terezinha Ramos Ribeiro, Valdemar Bispo Ramos, Valdete Sales da Silva, Vanderlei Ferreira dos Santos, Vanderlei Nunes da Silva, Vaneco dos Reis Ferreira, Vera Lúcia da Cruz, Vilmar de Oliveira, Warley de Jesus da Silva, Wilvan Batista da Silva, alegando em síntese que os requeridos são devedores de tributos municipais tais como: IPTU, ISS, conforme valores individuais especificados em relação constantes dos autos. O Município pretende para a conservação e manutenção do seu direito, fazer sua manifestação formal nos termos do art. 867 do CPC, evitando-se assim a prescrição dos créditos. E como os requeridos encontram-se em lugar incerto, pelo presente edital que será afixado no lugar público de costume e publicado na forma da Lei, NOTIFICA os requeridos acima relacionados, para os termos da presente notificação de protesto judicial para interrupção de prescrição, cientificando-os de que na espécie não admite defesa, contra-notificação nem contra-protesto nos autos, mas poderá fazê-lo em processo distinto. Dado e passado nesta cidade de Uberlândia-MG aos 05 de dezembro de 2.006. Eu, (Marco Aurélio Afonso Borges) Escrevente do Judicial o digitei. O Juiz de Direito da 2ª. Vara da Fazenda Pública da Comarca de Uberlândia-MG. Dr. Luiz de Oliveira/JD.

COMARCA DE UBERLÂNDIA-MG - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA JUSTIÇA GRATUITA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PRAZO 30 (trinta) dias - Processo nº 702.052.500.940. FAZ SABER que por parte de MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, foi requerida a NOTIFICAÇÃO JUDICIAL de Abel Ferreira Sobrinho, Adilson José Harthopf, Adriana Alves Ribeiro, Adriana Maria Ferraz, Alceu Pereira da Silva, Alex Freitas Ferreira, Alfredo Crosara, Alípio Aparecido Pereira, Altino David de Paulo, Ambrosio Simão Ferreira, Amine Ladir, Andrea Silva Machado Guimarães, Anedir Alves

Pena, Anita da Silveira Reis, Anizio Ramos da Silva, Antonio Alves, Antônio de Freitas, Arizio Buenos Aires Patrício, Arnaldo Fernandes de Oliveira Júnior, Boanergens Henrique de Melo, Cairo Gonçalves Pereira, Carlos Fernandes Moura, Carlos Henrique Dias, Carlos Pacheco da Silva, Carlos Roberto Felipe Santos, Carlos Roberto Gomes, Carmen Lúcia Correia, Carmen Silvia da Silva, Cecilio Rodrigues Júnior, Clerce Batista de Paiva, Clovis Silva, Dalmo Mendes da Cruz, Daniel Martins, Décio Saraiva Júnior, Demerval Alves Cardoso, Desimar Martins da Silva, Divina Resende Moraes, Divino Carlos Ferreira, Divino R. de Lima, Donizete Bento da Silva, Edilane Elias, Edimar Luiz Caetano, Eduardo Moises Carneiro da Silva, Egmar José Gomes, Elza Roque, Emerson de Deus Costa, Erlane Gonçalves da Silva, Euripedes Correa da Silva, Euripedes de Jesus Rende, Euripedes Faria Barbosa, Eva Alves da Mata Rodrigues, Fabio George Curtt, Fausa Helena Mesquita Miguel, Francisco das Chagas dos Santos, Geovah Bezerra de Lima, Gleton Robson Gonçalves, Hélio Moraes Lara, Ildisao Cândido da Silva, Irco Fernandes de Souza, Ismael Alves Resende, Ismael Masculi, Itamar Lamounier, Izaqueu Domingos Bento, Jaidles Rufino Borges, Jaime Alves dos Reis, Jaime Ferreira da Silva, Jalmir Couto, Jefferson de Paula Neto, Jesusmar Euripedes da Silva, João Barbosa Ferreira, João Batista Barbosa de Araújo, João Batista Borges Pereira, João Batista Damasceno, João Batista Garcia, João Costa Lúcio, João Kennedy Carvalho, João Martins de Ávila, John Carlo Vieira, José Cândido de Oliveira, Jose Carlos de Almeida, José Fernandes da Silva, José Luiz de Oliveira, José Maurício da Silva, José Pereira Filho, José Roberto Borges, José Tavares Pinto, José Vicente Ferreira, Jovino João Francisco, Julliana Santana, Justino Amâncio de Almeida, Lamunier Vieira Lemes, Leonardo Bueno da Silva, Lelonardo José Smiljanic Santos, Lifas Levi Rodrigues, Lucia Helena da Silva, Luciano Mota Borges, Lucio Donizeti de Andrade, Luiz Antônio do Prado Silva, Luiz Antônio Pereira, Luiz Carlos da Silva, Luiz Carlos Randt, Luiz Carlos Souza Campos, Luiz César Alves, Luiz Fernando de Oliveira, Luiz Humberto dos Reis, Luiz Isidoro Costa, Mabio Faria de Gouveia, Maciel Silva Rosalino, Marcelo Rosa Cardoso, Marcio Antônio Santos, Marcio Monteiro de Castro, Marcio Sebastião Feliciano, Marco Antônio Dias, Marcolina de Castro, Marcos Roberto Pinto da Costa, Maira Abaida de Souza, Maria Abaida Martins Ventura, Maria Aparecida de Oliveira, Maria Auxiliadora Silva Pereira, Maria das Dores Rodrigues Veríssimo, Maria do Carmo Gontijo, Maria Grima de Freitas, Maria Izabel Almeida Vieira, Messias Mateus, Moacir Leão, Moisés Borges da Silva, Nelci Schindler Kawaminami, Neuraci de Oliveira, Neuza Maria da Graça, Ormy Alves Procópio, Osmarilde Francisco de Souza, Osvalda Tavares Rezende, Paulo Antônio Martins, Reginaldo Alves Ferreira, Regis Borges da Silva,

Reinaldo Batista Farnese, Ricardo Barbosa dos Santos, Roberto Corneleio Barbosa, Roberto Rodrigues dos Santos, Robson Rodrigues da Silva, Rodrigo Fazio, Roni Pedro Palmeri, Sandra Pereira da Silva, Sandro Carlos de Miranda, Sebastião Batista, Sebastião Carlos, Silvinha da Silva Ribeiro, Sílvio Bernardino da Silva, Sílvio Márcio Barbosa, Valdemar Luiz de Mendonça, Valdivino Bento da Silva, Vanda Honório da Silva, Vera Lúcia da Silva, Virgílio Vieira Rocha, Waldenice Oliveira, Wander Martins Silva, Wellington Virgílio Paiva, Willian Soares, Zenilda Gonçalves Campos Santos, Zila Pimentel Cabral, alegando em síntese que os requeridos são devedores de tributos municipais tais como: IPTU, ISS, conforme valores individuais especificados em relação constantes dos autos. O Município pretende para a conservação e manutenção do seu direito, fazer sua manifestação formal nos termos do art. 867 do CPC, evitando-se assim a prescrição dos créditos. E como os requeridos encontram-se em lugar incerto, pelo presente edital que será afixado no lugar público de costume e publicado na forma da Lei, NOTIFICA os requeridos acima relacionados, para os termos da presente notificação de protesto judicial para interrupção de prescrição, cientificando-os de que na espécie não admite defesa, contra-notificação nem contra-protesto nos autos, mas poderá fazê-lo em processo distinto. Dado e passado nesta cidade de Uberlândia-MG aos 05 de dezembro de 2.006. Eu, (Marco Aurélio Afonso Borges) Escrevente do Judicial o digitei. O Juiz de Direito da 2ª. Vara da Fazenda Pública da Comarca de Uberlândia-MG. Dr. Luiz de Oliveira/JD.

COMARCA DE UBERLÂNDIA-MG - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA JUSTIÇA GRATUITA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PRAZO 30 (trinta) dias - Processo nº 702.052.501.260. FAZ SABER que por parte de MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, foi requerida a NOTIFICAÇÃO JUDICIAL de Abílio José de Moura, Ademair Batista Ferreira da Silva, Agenor Ramos dos Santos, Agnaldo Rodrigues Afonso, Alan Silva de Matos, Albertina Cândida Teixeira, Alice Lourenço da Silva, Ana dos Santos da Cruz, Ana Rita da Silva, Analia Ladeia Correia, André Luiz Silva Leite, Anercino José Gonçalves, Ângela Maria Gomes, Antônio Simão da Silva, Antoninho Carlos Araújo, Antônio Carlos de Almeida, Antônio Donizete de Menezes, Antônio Tomé dos Santos, Aparecida Borges da Rocha, Aparecida Nunes de Araújo, Arcissa Maria Vaz, Areno Lemes da Silva, Beranice Nogueira da Silva, Bertina Maria da Silva, Cândido da Silva, Carlos Sobreira da Cruz, Cecília Vergini, Celestino Ortiz de Santana, Cláudia Macedo de Moraes, Cláudia Silva Alves Batista, Claudionice Castilho, Cleuza Natalina da Silva, Conceição Alves de Almeida, Conceição Aparecida Madeira, Dalva Rodrigues de Oliveira, Damien Donizett de Sousa, Daniel Godinho de Paula, Delcio Tarcizio Ser-

ra, Deusdete Martins de Araújo, Diocécio José de Faria, Dia Borges da Cunha, Divino Martins dos Santos, Doralice Pereira Dias, Edna Silva Rodrigues, Elcio Urias Quirino, Elizena de Resende Ribeiro, Ernestina Flauzina da Silva, Euripedes Marinho Muniz, Evan Batista Machado, Felipe Carlos Duarte, Fernando Vilela Vieira, Florentina Quintina de Lima Silva, Francisca Maria de Lima, Geni Pereira de Figueredo, Geralda Estelina de Souza Santos, Geraldo Maximino Ferreira, Gercira Alves Ribeiro, Graucia Pedro Leal, Helenice de Fátima Santos, Iracema de Oliveira Silva, irani Cunha Torres, Ismael Gonçalves Rios, Jailton José Freitas da Silva, Janita de Oliveira, Joana Darc Rodrigues, João Alberto Silva, João Batista Pereira, João Camilo de Souza, João de Freitas Filho, João Domingos da Costa, João dos Reis Anjos, Joaquina Pinto dos Santos, José Abadio de Oliveira, José Alves de Almeida, José Alves Pinto, José Borges dos Santos, José Bueno Neto, José Euripedes de Melo, José Geraldo Primo, José Jorge de Andrade, José Leite de Souza, José Marco Xavier, José Sebastião Luiz de Miranda, José Teodoro da Silva, Josefa Freires da Costa, Josefa Santana Lima, Joviano Ferreira, Júlio Vinicius Venceslau, Iair Rocha Campos, Laura Maria de Souza Ribeiro, Laurita Rodrigues Soares, Lázara Tassi Rizza, Levina Gonçalves, Luciano Lemos Machado, Luiz Carlos Soares da Silva, Luiz Cláudio Rodrigues, Luiz Francisco Cardoso, Luiz Mendonça Braga, Luzia Lucia Martins, Luzia Maria dos Santos, Marcos Antônio de Rezende, Maria Abadia Naves, Maria Alice Oliveira de Souza, Maria Aparecida da Silva Costa, Maria Aparecida de Lima, Maria das Graças Carreiro da Silva, Maria das Graças Silva Borges Garcia, Maria das Neves Silva, Maria de Almeida, Maria de Fátima Oliveira, Maria de Lourdes da Fonseca, Maria de Lourdes Pereira de Souza, Maria Geny Teixeira, Maria Inez Silva Costa, Maria Joana Basílio, Maria Leite Pereira, Maria Madalena Fernandes Pereira, Maria Madalena Firmino, Maria Olinda Rodrigues de Souza, Maria Rosa Duarte, Mário Fernandes dos Santos, Marisa Rosa Duarte, Marlene de Brito Alcântara, Marlene dos reis Rodrigues, Matilde Marciana de Oliveira, Mércia Gomes de Oliveira, Mônica Veiga de Paiva, Nadir Romulado da Silva, Neuza Souza das Graças, Olacir Barbosa de Moraes, Onofre Lázaro dos Santos, Oscalino Antônio Ferreira, Osvaldo Francisco Gomes, Osvaldo Martines Júnior, Paulo Alves, Paulo Cândido, Rosa Helena da Costa, Rosilene Alves Ferreira, Rosimira Ribeiro Mariano, Rubens Saccarolli do Nascimento, Sebastiana de Souza Rezende, Sebastião Antônio da Cunha, Sebastião de Freitas, Sebastião Leonardo da Silva, Sebastião Tomé de Freitas, Sérgio Manoel Landim, Sônia Maria Coutinho, Sueli de Fátima Fidelis, Terezinha Merola, Tomasias Maira de Jesus, Urbano José Rodrigues, Valdy Alves Pinheiro, Valéria Pandolfi Dumont, Vicente Dolacio Stahl, Vicente José da Costa, Wanderlei Soa-

res da Silva, Zilda Gonçalves Amorim, Zoraide Rita de Jesus, Zulmira Maria do Carmo, alegando em síntese que os requeridos são devedores de tributos municipais tais como: IPTU, ISS, conforme valores individuais especificados em relação constantes dos autos. O Município pretende para a conservação e manutenção do seu direito, fazer sua manifestação formal nos termos do art. 867 do CPC, evitando-se assim a prescrição dos créditos. E como os requeridos encontram-se em lugar incerto, pelo presente edital que será afixado no lugar público de costume e publicado na forma da Lei, NOTIFICA os requeridos acima relacionados, para os termos da presente notificação de protesto judicial para interrupção de prescrição, cientificando-os de que na espécie não admite defesa, contra-notificação nem contra-protesto nos autos, mas poderá fazê-lo em processo distinto. Dado e passado nesta cidade de Uberlândia-MG aos 05 de dezembro de 2.006. Eu, (Marco Aurélio Afonso Borges) Escrevente do Judicial o digitei. O Juiz de Direito da 2ª. Vara da Fazenda Pública da Comarca de Uberlândia-MG Dr. Luiz de Oliveira/JD.

COMARCA DE UBERLÂNDIA-MG - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA JUSTIÇA GRATUITA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PRAZO 30 (trinta) dias - Processo nº 702.052.503.290. FAZ SABER que por parte de MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, foi requerida a NOTIFICAÇÃO JUDICIAL de Abner Ramos, Adeildo Souza Costa, Adevani Marques Silva, Adilson Vicente de Oliveira, Agnelo Pinheiro de Souza, Aíde Maria de Jesus, Alcidina Maria da Silva Mendes, Aleir Silva, Amilton Célio da Silva, Ana Lúcia Gabriel Bernardes, Anerson Nilton Gonçalves, Antônio Eustáquio Marra, Antônio Roberto de Souza, Aparecida de Fátima da Silva, Baltazar de Souza Ferreira, Benedita Nunes da Cruz, Benedito Ramalho, Bernardino Gomes, Carlos Divino Teodoro, Carlos Henrique Pereira, Carmen Lúcia da Silva, Chaves João Dorneles, Claristina Maria de Jesus, Claudelina Pereira da Silva, Clésio Alves Garcia, Cleuza Alves Leles, Cloves Alves, Cornelia Maria Pereira, Daniel Gonçalves, Darci Peres, Darcy Pereira de Assunção, Debrair Ferreira Machado, Divina Aparecida de Jesus, Divina dos Santos Barbosa, Elio Bento da Silva, Elisete Resende Nogueira, Eneida Esperidião Ferreira, Esvandir Ferreira Goulart, Euripedes Rosalina Dias, Eurones José de Freitas, Flausina Rosa de Jesus, Florinda Cândida de Jesus, Gasparina Maria Barbosa, Geni Alves Ferreira, Geni da Silva Gregório, Geralda Elias da Silva, Geraldina Alves Ferreira, Geraldo Queiroz de Miranda, Gilberto Rodrigues, Gilmar de Moura Teixeira, Hegildo Lenza, Hélia Oliveira Valim, Hélio Batista Caetano, Hilda Maria Prata, Ivone Maria Cipriano de Jesus Rocha, Izilda Aparecida do Carmo, Jerônimo Alves Rodrigues, João B. Correa da Mota, João Batista dos Santos-CPF 360503006-82, João Batista

dos Santos-CPF 071369191-34, João Braz Luiz Amâncio, João Euzébio, João Francisco Ramos, João Gonçalves da Costa, João José de Lima, João Silva de Melo, Jorge Pereira de Moura, Jorge Rodrigues de Freitas, José Alberico de Sousa, José Aramis Vieira, José Clemente de Souza, José de Souza Lima, José Edvan de Melo, José Francisco de Sousa, José Gomes Pinto, José Itargino de Oliveira, José Roberto Dominogs, Josefina Cavalcante Lima, Júlio César da Silva, Juraci Marques Leônico, Juscelino Conde Rosa, Juvercina Generosa de Souza, Leila Euripedes Costa, Leni José do Nascimento, Leonilda Rodrigues de Oliveira Aires, Leucir Faria da Silva, Lindomar Martins Otaviano Batista, Luciene Martins, Lucimar Araújo da Silva Santos, Luiz Antônio do Nascimento, Luiz Roberto Martins de Sá, Luiz Silva do Nascimento, Lusdalva de Oliveira Leal da Cunha, Manuel Joaquim da Silva, Maria Abadia de Jesus, Maria Almeida de Paula, Maria Anastácia de Jesus, Maria Antônia de Jesus, Maria Aparecida de Moura Souza, Maria Aparecida Gandra, Maria Augusta de Souza Moura, Maria Conceição, Maria Conceição Lopes, Maria Conceição de Souza, Maria das Dores Silva, Maria de Lourdes Nunes, Maria de Lourdes Vieira, Maria Feliciano Borges da Silva, Maria Fernandes Ferreira, Maria Helena Ferreira de Souza Araújo, Maria José Barbosa de Macedo, Maria Marta Passos, Maria Regina Cortes Alves, Marina Luiza Soares, Marínes Machado Gonçalves, Marlene Lucas da Silva Valentin, Marta Reinaldo de Brito, Maurício Camargo de Souza, Maurício Diegues Pizani, Maurício Peres da Costa, Miguel Inácio da Silva, Milton Fernandes de Oliveira, Milton Gonçalves da Costa, Mirna Grace Alves dos Santos Máximo, Miron Martins Fernandes, Natal César Alves de Freitas, Nivaldo Batista Pires, Nivaldo da Costa, Nivaldo Paulo de Lima, Noêmia Bernardes da Silva, Orlando Pereira da Fonseca, Otaviano José Assis, Paulo Roberto Alves Barbosa, Pedro Luiz Ferreira, Regina Célia Dias Santos, Rivalda Marieta Lopes, Roberto Eduardo Albino, Ronaldo Honório dos Reis, Rosa Alves da Cruz Borges, Rosa Moraes de Souza Linhares, Rosângela Maria Bernardes Matos, Sandra Regina Ferreira Martins, Saulo Abel de Oliveira, Sebastião Antônio da Silva, Sebastião Euripedes Alves, Sebastião Fernandes Vasconcelos, Sergimar de Souza, Severino Miceno Pires, Silvia Santos Felipe, Soberana Barbosa Borges, Sueli Regina de Souza, Tereza de Souza, Valda Vicente da Silva, Valdeci Teodoro da Silva, Valmir Eustáquio Gonçalves, Vanderlei Rosa Dias, Violeta Gonçalves Marquez, Waldemar Soares Trigueiro, Walter Elias de Souza, alegando em síntese que os requeridos são devedores de tributos municipais tais como: IPTU, ISS, conforme valores individuais especificados em relação constantes dos autos. O Município pretende para a conservação e manutenção do seu direito, fazer sua manifestação formal nos termos do art. 867 do CPC, evitando-se assim a prescrição dos créditos.

tos. E como os requeridos encontram-se em lugar incerto, pelo presente edital que será afixado no lugar público de costume e publicado na forma da Lei, NOTIFICA os requeridos acima relacionados, para os termos da presente notificação de protesto judicial para interrupção de prescrição, cientificando-os de que na espécie não admite defesa, contra-notificação nem contra-protesto nos autos, mas poderá fazê-lo em processo distinto. Dado e passado nesta cidade de Uberlândia-MG aos 05 de dezembro de 2.006. Eu, (Marco Aurélio Afonso Borges) Escrevente do Judicial o digitei. O Juiz de Direito da 2ª. Vara da Fazenda Pública da Comarca de Uberlândia-MG Dr. Luiz de Oliveira/JD.

COMARCA DE UBERLÂNDIA-MG - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA JUSTIÇA GRATUITA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PRAZO 30 (trinta) dias - Processo nº 702.052.500.890. FAZ SABER que por parte de MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, foi requerida a NOTIFICAÇÃO JUDICIAL de Adebair José da Silva, Adeline Ferreira de Souza, Adelino Eustáquio da Silva, Aides César Goulart, Ailton Prais, Ailton Silva Cabral, Alexandre Dalaglio de Almeida, Andremares Teixeira, Antônio Aparecido da Silva, Antônio Gomes da Silva, Antônio Gomes Mendonça, Antônio Jandui Gonçalves Araújo, Antônio Luiz Martins de Souza, Antônio Marques da Silva, Aparecida da Silva Cabral, Bianca dos Santos Silva, Cândida Maria da Silva, Carlos Alberto Santana, Carlos de Souza Gonçalves, Carlos Donizete Cardoso, Charles Ferreira de Azara, Cleusa de Fátima Miranda Porta, Daniel Lima Faria, Dejanira Menezes dos Santos da Costa, Delma Martins Pereira, Dinair Fidelis da Conceição, Divina Aparecida Rosa Florência, Edson Rodrigues, Eduardo Lemes Vilela Muniz, Elio Antônio de Oliveira, Eliomar Eugênio da Silva, Eortides Clemente Alves, Eunice Gonçalves Serafim, Expedito Martins, Felismar de Jesus, Flávia da Silva Santos, Francisca Maria de Souza, Francisco Assis da Silva, Francisco Silvestre da Rocha, Geraldino Cândido Pereira, Geraldo Domingos da Silva, Gilmar Faria, Idenilson Sales Ferreira, Iraci José da Fonseca, Iron Alves dos Santos, Ivo Pedro de Moraes, Jaci Romualdo dos Santos, Jacira Maria Dantas, Jacira Santos de Oliveira, Jairo Ribeiro Coutinho, Joana Darc do Nascimento, João Batista da Silva Maia, João Batista de Oliveira, João Carlos de Santana, João Darc dos Santos, João Euripedes de Oliveira, João Martins da Costa, Joaquim Fernandes de Moraes, Joel Alves de Oliveira, Jorge Antônio Cordeiro, José Alves Pereira, José Ambrósio Neto, José Ângelo de Aquino, José Antônio da Silva Costa, José Batista dos Santos, José Celestino de Oliveira, José dos Reis Santos, José Ernestino Ferreira, José Euripedes de Melo, José Gondim, José Luiz Tavares, José Martins Dionísio Aguiar, José Paula de Oliveira, José Paulino de Lima, José Reis Borges, José Roberto

da Paixão Rodrigues, José Rosa Sobrinho, José Tadeu Alexandre, Juliana Batista Reis, Juraci Alves Naques, Laurita Maria Brandão, Lincoln Pereira da Silva, Luciano Martins, Lucimar Carlos, Lucival Vicente da Silva, Luiz Carlos de Laurentiz, Luiz Galli, Lusmarina Luiza de Jesus, Luzia Aparecia Alves da Silva, Marcelino Bernardes, Marcelo Fernandes Maciel, Marcos Gonçalves Siqueira, Marcos Roberto Mendonça da Silva, Maria Abadia Delduque Nunes, Maria Aparecida da Silva-CPF 578090466-91., Maria Aparecida da Silva-CPF 687839228-49, Maria Aparecida de Oliveira, Maria Berenisse Teixeira, Maria das Graças de Araújo, Maria de Fátima Rocha, Maria de Lourdes Silva, Maria de Nazaré Pinheiro, Maria Divina de Jesus, Maria Helena Martins, Maria Inocência Nunes Moura, Maria José Souza Bayão, Maria José Teixeira, Maria Júlia Rodrigues Areas, Maria Madalena da Silva, Mariana Nunes de Moraes, Maxuel Rodrigues, Milton Santana de Araújo, Milton Vieira dos Santos Filho, Modesto Gomes Miranda, Moisés Muniz Santana, Mozart Pereira da Costa, Nádia Maria de Oliveira Peixoto, Odelmo Andrade Nascimento, Olga de Souza, Onofra Moraes de Oliveira, Ormindia Ferreira Pacheco, Osmar Bernardes, Osmar Garcia da Silva, Osvaldina Ferreira Ramos, Paulo dos Reis Silva, Paulo Marçal, Pedro Gonçalves Assunção, Pedro Paulino da Silva, Reginaldo Machado da Silva, Roberto Carlos Vicentini, Romes Calazans da Costa, Ronaldo Fernandes Reis, Ronaldo Mendes, Rosa Maria Rodrigues, Rosemeire Miranda Bica, Sara Martins, Sebastião Henrique Correia, Selma das Graças Silva, Sirlene Guerino Nobre, Solange Aparecida dos Santos Rabelo, Solange Martins, Sônia Aparecida Nunes, Tadashi Horikawa, Terezinha Nazares dos Santos, Terezinha Rosa de Jesus, Ulisses de Assis Faria, Valdir Fernandes Magalhães, Valdivair Faria Bernardo, Valdivino Soares de Lima, Valdomiro Costite, Vânia Suely dos Santos Gonzaga, Vanini Ribeiro Costa, Vera Lúcia Leal, Vera Lúcia Vasconcelos, Vicente Santos do Nascimento, Walter Euclides Alves, Wellington Cassiano, Wladimir Pereira, Zilca Cândida da Costa, alegando em síntese que os requeridos são devedores de tributos municipais tais como: IPTU, ISS, conforme valores individuais especificados em relação constantes dos autos. O Município pretende para a conservação e manutenção do seu direito, fazer sua manifestação formal nos termos do art. 867 do CPC, evitando-se assim a prescrição dos créditos. E como os requeridos encontram-se em lugar incerto, pelo presente edital que será afixado no lugar público de costume e publicado na forma da Lei, NOTIFICA os requeridos acima relacionados, para os termos da presente notificação de protesto judicial para interrupção de prescrição, cientificando-os de que na espécie não admite defesa, contra-notificação nem contra-protesto nos autos, mas poderá fazê-lo em processo distinto. Dado e passado nesta cidade de Uberlândia-MG aos 05 de dezembro de 2.006.

Eu, (Marco Aurélio Afonso Borges) Escrevente do Judicial o digitei. O Juiz de Direito da 2ª. Vara da Fazenda Pública da Comarca de Uberlândia-MG. Dr. Luiz de Oliveira/JD.

COMARCA DE UBERLÂNDIA-MG - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA JUSTIÇA GRATUITA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PRAZO 30 (trinta) dias - Processo nº 702.052.503.050. FAZ SABER que por parte de MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, foi requerida a NOTIFICAÇÃO JUDICIAL de Ademir Luis Cunha, Adriano Aparecido Justo, Agnaldo Souza da Silva, Aguido Ferreira Batista, Ailton Zeferino, Alan Kardec Nazário Bento, Alexis Alves da Silva Aline Paula Nunes, Aline Vieira Sabino, Ana Carolina Rodrigues da Costa, André Abadio dos Santos, Antônio Costa Bizerra, Antônio da Silva, Antônio Roberto Silva, Antônio Silva, Antônio Velloso da Silva, Arivaldo de Oliveira, Arthur Ruira Resende, Arvelina Rodrigues da Costa, Ataíde José Bragança, Augusta Célio Ferreira de Andrade, Baltazar José dos Reis, Belchior Mendes Ribeiro, Belchior José dos Santos, Benedito Ângelo das Neves, Carlos Alberto Ramos, Carlos Roberto da Silva, Cátia Regina Azambuja, César Lourenço da Silva, Claiton Rosa Franco, Cláudio Henrique da Silva, Cleide Aparecida Borges, Clemilda Alves Bueno, Daimond Lisboa Silva, Daisy de Fátima Pacheco Garcia, Danubia Cristina Silva Pereira, Delmiro José de Araújo, Dinair Aparecida de Freitas Silva, Diolino Ramos de Oliveira, Divina Felix Ferreira, Divino Aparecido Gonçalves, Donizete Barbosa, Dorvalina Luiz da Silveira Borges, Edilamar Ferreira, Edinaldo de Sousa, Edinalva Pereira da Costa, Elci José dos Santos, Eliamar Aparecida Teodora Ribeiro Santos, Elizabeth Fátima Rodrigues, Elizete Maria de Oliveira, Elyna Cecília de Oliveira Nascimento, Eivaldo Firmino dos Santos, Eunice Silverio de Oliveira, Euripedes Alves da Silva, Euripedes Gomes de Assis, Eustáquio Domingos Luciano, Expedito Marques Barbosa, Fabiano France Vieira, Faraides Bernardes Dias, Fátima Aparecida da Silva Souza, Freude Caixeta, Geni de Fátima Ferreira, Geraldo Freitas dos Santos Júnior, Geraldo Gomes Chagas, Geraldo Jovair dos Santos, Geraldo Vicente de Sousa, Gercina Franceline dos Santos Silva, Getúlio Divino de Lima, Gilmar Delfino de Oliveira, Gilmar Pereira da Costa, Givanildo Alves de Freitas, Graciene das Graças Magalhães, Hélio da Silva Dias, Horácio Lopes dos Santos, Inavi da Silva Cardoso, Iolanda de Freitas, Iran César de Miranda, Isamilita Maria Silva Macedo, Itamar Olário Damasceno, Ivani Roberio Simplicio, Jamir Joaquim de Souza, Joana Darc Bernardes, João Batista Modesto, João Batista Quintino dos Santos, João Bosco da Cruz, João da Aparecida Lourenço, João José dos Santos Filho, José Balbino Neto, José Donizete Pereira, José Edivan Silva da Fonseca, José Marques de Oliveira, José Wilson Rocha, Jovino Gomes Filho, Júlio José

Rodrigues, Liliane Simone da Silva, Lucas Joaquim dos Santos, Lúcia Helena de Oliveira, Luis Humberto Quirino, Luiz Alberto de Oliveira, Luiza Martins Costa, Luzia dos Reis Fernandes, Marcia Geralda Fernandes de Brito, Manoel Vieira Costa, Marcelo Braga de Oliveira, Marcelo Fernandes de Freitas, Márcio Antônio Alamin, Marcos Antônio Cardoso, Marcos Antônio Lopes Pereira, Maria Amélia Martins de Souza, Maria Aparecida Silva Martins, Maria de Fátima Oliveira Pereira, Maria Divina Pereira, Maria Donizete da Silva Lourenço, Maria de Lourdes Leal, Maria Helena Pereira, Maria José de Medeiros Santos, Maria José Marques, Maria Silva da Costa, Marineusa Alves Veloso, Mário Lúcio de Oliveira, Marques Luiz Gonçalves, Meire Lúcia Martins Meneguesso, Milla Souza Santos, Moacir Soares da Silva, Naimos Rosa de Souza, Nair de Oliveira Bessa, Nair dos Reis, Neide Abadia Silva Florencio Mesquita, Neusa Maria Rufino, Oracim Fernandes de Souza, Piu Empreendimentos Imobiliários Ltda, Raimundo Gonçalves da Silva, Reginaldo Jerônimo da Costa, Rejane Mendes Gonçalves Rodrigo da Silva, Ronei Ribeiro de Andrade, Rosa de Fátima José de Fontes, Rosângela Barbosa de Alcrim Silva, Rosângela de Fátima J. de F. Barbosa, Rúbia Martins Ramos, Salatiel Marcelino Gomes, Salvador Lúcio Vieira, Sandra Lúcia Barbosa, Sandra Maria de Oliveira, Sebastião Januário Garcia Filho, Sérgio Vieira de Melo, Thiago Garcia Rodrigues, Trajano Helias Fernandes, Valdeir Moreira da Silva, Valdivino do Carmo, Valdivino Heli Rodarte, Valteir Wanderlei de Oliveira, Vanda Aparecida Lourenço, Vilma Ananias Cunha, Wantuir Batista do Nascimento, Warley Oliveira Barbosa, Wellington Rodrigues Miranda, Werikson Pires Ferreira, Zilmair Maria Borges Guedes, alegando em síntese que os requeridos são devedores de tributos municipais tais como: IPTU, ISS, conforme valores individuais especificados em relação constantes dos autos. O Município pretende para a conservação e manutenção do seu direito, fazer sua manifestação formal nos termos do art. 867 do CPC, evitando-se assim a prescrição dos créditos. E como os requeridos encontram-se em lugar incerto, pelo presente edital que será afixado no lugar público de costume e publicado na forma da Lei, NOTIFICA os requeridos acima relacionados, para os termos da presente notificação de protesto judicial para interrupção de prescrição, cientificando-os de que na espécie não admite defesa, contra-notificação nem contra-protesto nos autos, mas poderá fazê-lo em processo distinto. Dado e passado nesta cidade de Uberlândia-MG aos 05 de dezembro de 2.006. Eu, (Marco Aurélio Afonso Borges) Escrevente do Judicial o digitei. O Juiz de Direito da 2ª. Vara da Fazenda Pública da Comarca de Uberlândia-MG. Dr. Luiz de Oliveira/JD.

COMARCA DE UBERLÂNDIA-MG - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

JUSTIÇA GRATUITA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PRAZO 30 (trinta) dias - Processo nº 702.052.502.920. FAZ SABER que por parte de MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, foi requerida a NOTIFICAÇÃO JUDICIAL de Agenor Bernardes de Oliveira, Alcides Ramos Oliveira, Alessandra Cristina de Paula, Silveira, Amélia de Oliveira Lima, André Arantes Gomes, André Luis de Almeida, Anísio da Rocha Filho, Antonieta Maria de Paiva Gomes, Antônio Alves Martins, Antônio Alves Martins, Antônio Donizeti da Silva Rosa, Antônio Ribeiro de Freitas, Antônio Sebastiani, Aparecida Maria de Souza Urias, Aparecido Martins, Atheneu Camilo Netto, Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A, Beatriz Teresinha Alves, Benedito Custódio Monteiro, Benedito Pedro Mendes, Carlos Alberto Constantin, Carlos Dante Cândido Alves, Carlos Roberto de Jesus, Carmen Lúcia Ferreira, Carmen Lúcia Figueira Balbino, Cecília Maria da Cruz, Célio Antônio de Oliveira, Celso dos Santos, Cirlene Deodato de Oliveira, Cláudio do Rosário JR, Cleusir Cândida da Silva, Clóvis César, Décio Alves da Silva, Devanir José dos Reis, Divina e Ferreira, Ecy de Arantes, Edson Carlos Mota, Edson Carlos Mota, Edson Mauro Strack, Eleutério Martins Pacheco, Elizeu de Freitas Damasceno, Emanuel Peixoto de Rezende, Eunice Maria Matos, Fábio Silva Mota, Fernanda Ribeiro Marques, Flávia Christine de Moraes Magalhães, Flávio Acciardi, Francisca Figueira de Queiroz, Francisco Sebastião de Oliveira, Francisco Sebastião de Oliveira, Geraldo Magela Cardoso Filho, Gercino Garcia Rosa, Gersino Alves da Silva, Gersino Alves da Silva, Gildenor Guilherme Dantas, Helena Teixeira de Lima, Henes Antônio Amorim, Herculino Borges Netto, Hilda de Oliveira Andrade, Hilda Ferreira Magalhães e Oliveira, Iara Helena Magalhães, Jaime Gomes, Jair Cardoso de Rezende, Jair Rodrigues, Jairo Rufino da Silva, João Alves Pereira, João Luiz Rocha, João Serafim Rodrigues, Joaquim Fernandes, Jorge Luiz Alves Moro, José Carlos da Silva, José Carneiro Pereira, José Escolástico da Silva, José Gaspar de Araújo, José Gonçalves S. Neto, José Januário da Silva, José Luis Henar Gullen, José Oswaldo Marques, Joselito Costa Pinheiro, Juci Maria de Almeida Resende, Larissa Resende Melo, Laury Cardoso, Lázaro José Ferreira, Leila Representações Ltda, Lélcio de Souza Lima, Levi Vieira Guimarães, Levina Gonçalves Rios, Lourival Campos de Souza, Luiz Carlos Martins, Maciel Valadares Inez de Almeida, Madelon Almedia Campos, Magna Soares da Silva, Manoelina da Silva Mendes, Marci Humberto Venâncio, Márcia Aparecida Costa, Marco Aurélio da Costa, Marcos Kimiaki Matsumoto, Maria A L Silva, Maria Aparecida Afonso, Maria Aparecida Martins Rodrigues, Maria do Rosário Augusto de Oliveira, Maria Elisa dos Santos, Maria Gonçalves Souza, Maria Helena Pereira de Melo Mendonça, Maria Helena Rodrigues Ribeiro, Maria Izabel Cortes Guimarães, Mariana Felipe Rosa, Mariangely

Mendes Vasconcelos, Mariones Malaquias Nunes, Marister Ferreira Dias, Marli Cardoso de Faria, Marluccio Euripedes Batista, Marny Carvalho Silva, Mauro de Oliveira, Mecânica e Assistência Magnino Ltda, Milton Campos Pontes, Milton Otencilio Pereira, Nilo Fernandes de Oliveira, Odol Inácio de Araújo, Olgavaro Nominato Basto Júnior, Orlando Barbosa da Silva, Osmar Antônio Medeiros, Osmar Florêncio, Otávio Figueiredo, Paulo de Sousa, Paulo de Sousa, Paulo Henrique Rodrigues Santo, Paulo Roberto Bernardes Alves, Paulo Roberto de Moraes, Paulo Roberto Ribeiro, Pedro Antônio Aires, Petrônio Machado Soares, Proseg SC LTDA, Rejane Aparecida Santos, Renato Domingues de Araújo, Rita Alves Sales, Roberto Cauhy, Rogério Monteiro de Araújo, Romilson Marinho do Nascimento, Rosaura de Oliveira Silva, Rubens Fernandes Peixoto, Salvador Andrade, Sebastião G. de Oliveira, Sebastião Martins de Oliveira, Sílvia Malaquias, Sílvia Rodrigues de Oliveira, Simone Faria Prudente, Sirley Lopes, Sizenando Aleixo Alves, Tarcízio Mendes do Nascimento, Terezinha de Melo Oliveira, Tonni Regis da Silva, Três Estrelas Comércio e Alimentos Ltda, Tubal Vilela da Silva, Urbano Pedro de Oliveira, Valdeci João da Silva, Veríssimo Almedia Gomes, Vicente Salvador, Waldemar Castilho Júnior, Walmaq Engenharia e Construções Ltda, Wellington Serafim Arruda, Zulmira Adão, alegando em síntese que os requeridos são devedores de tributos municipais tais como: IPTU, ISS, conforme valores individuais especificados em relação constantes dos autos. O Município pretende para a conservação e manutenção do seu direito, fazer sua manifestação formal nos termos do art. 867 do CPC, evitando-se assim a prescrição dos créditos. E como os requeridos encontram-se em lugar incerto, pelo presente edital que será afixado no lugar público de costume e publicado na forma da Lei, NOTIFICA os requeridos acima relacionados, para os termos da presente notificação de protesto judicial para interrupção de prescrição, cientificando-os de que na espécie não admite defesa, contra-notificação nem contra-protesto nos autos, mas poderá fazê-lo em processo distinto. Dado e passado nesta cidade de Uberlândia-MG aos 05 de dezembro de 2.006. Eu,(Marco Aurélio Afonso Borges) Escrevente do Judicial o digitei. O Juiz de Direito da 2ª. Vara da Fazenda Pública da Comarca de Uberlândia-MG Dr. Luiz de Oliveira/JD.

COMARCA DE UBERLÂNDIA-MG - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA JUSTIÇA GRATUITA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PRAZO 30 (trinta) dias - Processo nº 702.980.150.750. FAZ SABER que por parte de MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, foi requerida a NOTIFICAÇÃO JUDICIAL de Alvimar de Fátima Souza, Alvorada Administradora de Consórcio Ltda, Alvorada Ind. e Com. de Artef. Madeirara Ltda, Alvorecer Comércio e Repre-

sentações Ltda, Alyrio Buiati, Alzira Gomes Borges, Am Assessoria Contábil Ltda, Am Indústria e Comércio e Mol-duras Ltda, Amadeu Jesus de Almeida, Amador Lourenço, Amaral Comércio e Representações Ltda, Amaral e Brito Representações Ltda, Amaral Emídio Andrade, Amaral Jacinto Dias, Amélia de Oliveira Lima, Espólio de Amélia Alves Folhador Magnino, Amir, Gebran IshacAM Amaral Moraes Representações Ltda, Amarelinha Brinquedos Ltda, Amarelido João Carlos, Amarelido Souza Santos, Amaro Mendes Ferreira, Amaro Representações, Amauri Arantes, Amauri Cosendey Representações Ltda, Amauri e Marcos Representações Ltda, Amauri Magalhães de Oliveira, Amauri Pessoa Lemes, Amauri Pinto Marinho Representações Ltda, Amaury Braga Júnior, Ambiental Consultoria e Projetos S/C Ltda, Ambrósio Gomes, Amechik Kenkko Com. Prod. Magnetizados Ltda, Espólio de Amélia Alves de Castro, Amélia Soares da Silva, Amélio Ferreira, Amélio Júlio de Oliveira, Espólio de Amércia Henrique da Silva, América Rep. E Com. Ltda, American English School Ltda, Espólio de Américo Caetano da Silva, Américo José da Silva, Amílto Vicente Laureano, Amilton Gonçalves de Campos, Amilton Lima Duarte, Amir Cândido dos Reis, Amorim e Amaral Ltda, Ampla Serviços Ltda, Ana Beatriz Arquitetura e Urbanismo Ltda, Ana Carolina de Lima Machado, Ana Carolina de Jesus, Ana Célia Barbosa Alves, Ana Cláudia de Almeida, Ana Cristina Noronha, Espólio de Fátima G. Nogueira, Espólio de Ana Lúcia Garvia Afonso, Ana Lúcia Pereira de Moraes, Ana Maria Alves Cabral, Espólio de Ana Maria Correa de Oliveira., alegando em síntese que os requeridos são devedores de tributos municipais tais como: IPTU, ISS, conforme valores individuais especificados em relação constantes dos autos. O Município pretende para a conservação e manutenção do seu direito, fazer sua manifestação formal nos termos do art. 867 do CPC, evitando-se assim a prescrição dos créditos. E como os requeridos encontram-se em lugar incerto, pelo presente edital que será afixado no lugar público de costume e publicado na forma da Lei, NOTIFICA os requeridos acima relacionados, para os termos da presente notificação de protesto judicial para interrupção de prescrição, cientificando-os de que na espécie não admite defesa, contra-notificação nem contra-protesto nos autos, mas poderá fazê-lo em processo distinto. Dado e passado nesta cidade de Uberlândia-MG aos 05 de dezembro de 2.006. Eu,(Marco Aurélio Afonso Borges) Escrevente do Judicial o digitei. O Juiz de Direito da 2ª. Vara da Fazenda Pública da Comarca de Uberlândia-MG Dr. Luiz de Oliveira/JD.

COMARCA DE UBERLÂNDIA-MG - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA JUSTIÇA GRATUITA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PRAZO 30 (trinta) dias - Processo nº 702.980.237.300.

FAZ SABER que por parte de MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, foi requerida a NOTIFICAÇÃO JUDICIAL de Delvo Balduino Figueiredo, Dely Azevedo, Demerval Alves Cardoso, Demetrio Ferreira Oliveira, Democrito Eufrazio Mendes, Demostenes de Araújo Lima, Denair Alves Saramago, Denilson Gomes da Silva, Denilson Ribeiro de Oliveira, Denis Baiocchi Alves, Denise Camilo Santos, Denise Cardoso Poubel Bastos, Denise de Castro, Denise de Sá Nunes, Denise Porcino Araújo, Denise Teixeira, Deral Eloi dos Santos, Dercio Luiz Gonzaga, Derotides F. Fernandes, Deusvander Nogueira da Silva, Desfile Importação e Exportação Ltda, Desiderio Olimpio de Barros, Design Estamparia Ltda, Desio de Souza Machado Júnior, Despachante Asa Branca Ltda, Despachante J. Eustaquio Ltda, Destão Representações Ltda, Detroit Representações Ltda, Deusdedit Zacarias de Oliveria, Deusimar José da Silva, Delvanir José dos Reis, DF Representações Ltda, Diannary Rosa, Dias e Bernardes Ltda, Dilcesar Juvencio Pereira, Dilmar Luiz de Oliveira Júnior, Dilon de Sá Guimarães, Dilon Louzada, Dimas Hipolito Alves, Dimas José Tavares, Dimas Rosa da Silva, Dimgaz Comercio e Transportes Ltda, Dina da Silva Vilar, Dinomar José Assunção, Diogo Pereira do Amaral, Diolinda de Fátima Rodrigues, Dione Carlos Ferreira da Silva, Dioneta de Souza Porto Almedia, Dionisio Pereira, Dior Center Diagnostico Oral Radio Ltda, Dirce Alves Pires, Dirce dos Santos, Dirceu Costa do Nascimento, Dirceu de Castro, Dirceu Marques da Silva Filho, Dirceu Sperafico, Dirley Idacir de Paula, Dis'Moda Distrib. Mineira de Moda Ltda, Distribuidora de Plásticos Rodrigues Ltda, Distribuidora de Quitandas Sousa Ltda, Distribuidora de Sorvetes Gela-ve Ltda, Distribuidora Dom Porto Ltda, Distribuidor Gomes e Oliveira Ltda, Diva Lemos de Rezende, Diva Pereira de Sousa, alegando em síntese que os requeridos são devedores de tributos municipais tais como: IPTU, ISS, conforme valores individuais especificados em relação constantes dos autos. O Município pretende para a conservação e manutenção do seu direito, fazer sua manifestação formal nos termos do art. 867 do CPC, evitando-se assim a prescrição dos créditos. E como os requeridos encontram-se em lugar incerto, pelo presente edital que será afixado no lugar público de costume e publicado na forma da Lei, NOTIFICA os requeridos acima relacionados, para os termos da presente notificação de protesto judicial para interrupção de prescrição, cientificando-os de que na espécie não admite defesa, contra-notificação nem contra-protesto nos autos, mas poderá fazê-lo em processo distinto. Dado e passado nesta cidade de Uberlândia-MG aos 05 de dezembro de 2.006. Eu,(Marco Aurélio Afonso Borges) Escrevente do Judicial o digitei. O Juiz de Direito da 2ª. Vara da Fazenda Pública da Comarca de Uberlândia-MG Dr. Luiz de Oliveira/JD.

COMARCA DE UBERLÂNDIA-MG - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA JUSTIÇA GRATUITA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PRAZO 30 (trinta) dias - Processo nº 702.980.237.250. FAZ SABER que por parte de MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, foi requerida a NOTIFICAÇÃO JUDICIAL de Edmilson José Alves, Edmir Savioli, Edmo Carlos Ferreira, Edmundo Gonçalves Caetano, Edmundo Simões de Oliveira Júnior, Edna Aparecida de Oliveira, Edna de Almedia Gonçalves, Edna Márcia de Oliveira, Edna Maria Fraga Espindola, Edna Padovani Susini, Ednaldo Roberto do Nascimento, Edsonmar Ferreira Oliveira, Edson Alves, Edson Alves de Abreu, Edson Alves de Souza, Edson Alves Rezende, Edson Braz Rodrigues, Edson Carvalho, Edson Coelho de Menezes, Edson da Silva Conceição, Edson de Moura Cabral, Edson Gabriel dos Santos, Edson Gomes de Faria, Edson Gonçalves de Almeida, Edson Jesus da Silveira, Edson José Di Próspero, Edson Lima de Souza, Edson Lúcio de Oliveira, Edson Luiz de Oliveira-CPF 266578806-34, Edson Luiz Gomes, Edson Marcos de Souza, Edson Martins Lima, Edson Massaaki Nakamura, Edson Naves, Edson Neves, Edson Ribeiro, Edson Martins Bento, Edson Souza Sobrinho, Edvar Pereira de Andrade, Edson Sales Feliciano, Edson Silvio Inove, Edson Tadeu Marconi, Edsonina Romualda de Oliveira, Eduardo Andery Abbad, Eduardo Antônio Pires, Eduardo Antônio Vathilakis, Eduardo Cirino Tavares Júnior, Eduardo de Freitas Cunha, Eduardo de Paula Pacheco, Eduardo dos Santos, Eduardo Eustáquio Camargos Nogueira, Eduardo Inácio Rodrigues, Eduardo Machado de Moraes, Eduardo Nastari, Eduardo Pires Dias, Eduardo Wanderley Vieira, Edvair Vilela de Souza, Edvaldo de Moraes Costa, Edvaldo Geremias Barbosa, Edvaldo Tavares Gomes, Edvar José de Paula, Edvar Elias de Lima, Edwads Manoel da Silva, alegando em síntese que os requeridos são devedores de tributos municipais tais como: IPTU, ISS, conforme valores individuais especificados em relação constantes dos autos. O Município pretende para a conservação e manutenção do seu direito, fazer sua manifestação formal nos termos do art. 867 do CPC, evitando-se assim a prescrição dos créditos. E como os requeridos encontram-se em lugar incerto, pelo presente edital que será afixado no lugar público de costume e publicado na forma da Lei, NOTIFICA os requeridos acima relacionados, para os termos da presente notificação de protesto judicial para interrupção de prescrição, cientificando-os de que na espécie não admite defesa, contra-notificação nem contra-protesto nos autos, mas poderá fazê-lo em processo distinto. Dado e passado nesta cidade de Uberlândia-MG aos 05 de dezembro de 2.006. Eu,(Marco Aurélio Afonso Borges) Escrevente do Judicial o digitei. O Juiz de Direito da 2ª. Vara da Fazenda Pública da Comarca de Uberlândia-MG Dr. Luiz de Oliveira/JD.

COMARCA DE UBERLÂNDIA-MG - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA JUSTIÇA GRATUITA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PRAZO 30 (trinta) dias - Processo nº 702.970.143.930. FAZ SABER que por parte de MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, foi requerida a NOTIFICAÇÃO JUDICIAL de Embraoppu Emp. Brasileira de O.P.E Publ. Ltda, Embrasenf Empresa Brasileira Eng. Fund. Ltda, Encape Empreiteira de Carpint. e filhos Ltda, Emerson de Jesus Representações Ltda, Emílio Gioleta, Engelt Empresa Mineira de Estrutura Ltda, Emilia Silva Fonseca, Eni César Rocha, Epitácio Francisco Xavier, Emerson do Carmos Vieira, Emes Comércio e Representações Ltda, Emílio Carlos de Oliveira, Emílio A da Silva Representações Ltda, Emílio Ernesto Gougou Arzeno, Emlassa Armarinhos Ltda, Emmanuel Magalhães, Emmerson Zei Damasceno, Empagro Empresa Agro Pastorial S/C Ltda, Emolini Makani Analises e Proj. Tec S/C LTDA, Empreiteira Agrícola e Urb. São Luiz Ltda, Empreiteira Aquários Ltda, Empreiteira Arantes e Cotrin Ltda, Empreiteira Chep Miranda Ltda, Empreiteira de Mão de Obra S. costa Ltda, empreiteira Diniz Ltda, Empreiteira e Escoramentos Souza Ltda, Empreiteira Flor do Cafezal Ltda, Empreiteira J.S. Ltda, Empreiteira JVJ Ltda, Empreiteira Lemes e Esteves Ltda, Empreiteira Locadora Helgo Ltda, Empreiteira Pedra Branca Ltda, Empreiteira Reis Ltda, Empreiteira Rosa e Oliveira Ltda, Empreiteira Silva Cruz Ltda, Empreiteira Treze de Maio Ltda, Empreiteira Vitória Ltda, Empres. Prestadora de Serv. Ltda, Empresa Brasileira de Filmes Ltda, Empresa de Cinemas São Paulo Minas Ltda, Empresa Mineira de Assit. Odontológica Ltda, Emislar Emp.de Silos e Armazéns Gerais Ltda, Emtras Emp. Triang. de As. Cons. Emp. e Rep. Ltda, Enagrife Moda e Esportes Ltda, Enal Ltda, Encadernadora Uberlândia Com. e Representações, Enedino Cozinhas Ltda, Enedino Luiz da Costa, Eneas Alves Leonel, Energia Academia de Ginástica Ltda, Engenharia de sistemas Ltda, Engenharia e Construções Monalisa Ltda, Engenharia Temer Ltda, Engepex Engen. De Plan. E Exec. Florestal Ltda, Eni Terezinha Pacheco da Silva, Enias Chaves, Enildo Batista da Silva, Enilson Divino Silva, Enilson Gerlado da Silva, Enio de Pádua Coelho, Enio de Souza, Ennes Representações Ltda, Enooch Cabral da Costa, Enoque Bento de Figueiredo, Enoque Cândido de Araújo, Enor Pereira dos Santos, Enxovais Novo Lar Comércio e Repres. Ltda, Enxovais Tina Ltda, Epaminondas Rodrigues da Silva, Epema Corretora de Seguros Ltda, Epifanio Tiburcio Luz, Eprom Engenharia e Informática Ltda, Equimed S/C Ltda, Equipav S/A Pavimentac Engenharia e Comércio, Eraldo Taralho, Erci das Graças Rodrigues Assis, Ericilia Maria de Oliveira, Ere Produtos Alimentícios Ltda, Ereci humberto Queiroz, Eredson Silva, Erenides Vieira Barbosa, Ergina Regina Esteves, Eric Alves Representações Ltda, Érico Antônio da Silva,Érico de Almeida, Erlen Andrade de Vercosa Marinho, Erli Vieira, Ermano Rodrigues de Amorim, Ermantino Ferreira, Ermino Passos Damasceno, Ermino Peres da Silva, Ernandes Cordeiro Albuquerque Filho, Ernane Agra de Araújo, Ernane Fernandes de Miranda, Ernane José Gomes, Ernani Augusto Resende Brazão, Emani Carlos de Araújo, Ernesto e Silva Representações Ltda, Ernesto Garcia da Silva, Ernesto José Vicentini Gomes, Ernesto Lino de Aguiar, Erol's Video Club Ltda, Eronides Graciano da Silva, Eronides Luciano dos Santos, Eronides Machado de Oliveira, Erotides Mendes, Escola de Natação Água Play Ltda, Escola de Natação Golfinho de Ouro Ltda, Escola Infantil A. Panterinha Ltda-ME, Escola Poliana Ltda, Escragnot Fonseca, Esídio Gonçalves da Cunha, Esio da Silva Moraes, Esio Henrique Andrade, Esio Miguel Mendonça, Esmael José de Assunção, Esmeralda M. Rodrigues Silva, Esoly Mendes de Castro Espaço Criativo Atelier Ltda, Espiral Representações Ltda, Esplanada das Madeiras Ltda, Espólio de Ronan R.D.Sobrinho, Esportes Imperial Ltda, Espumatec Ltda, Esquadrías e Funiliaria R. D. Ltda, Esquadrías Metálicas Aço Forte Ltda, Esquadrías Metálicas Compasso Ltda, Esquadrías Metálicas Jacob Ltda, Esquadrías Metálicas João Pinheiro Ltda, Esquadrías Metálicas Nova Meta Ltda, Esquadrías Real Ltda, Estado de Minas Gerais, Estaline de Paiva Rezende, Estância Comércio de Couros S/A, Esteio Agropecuária Ltda, Estele Saul, Esterio Ribeiro de Mendonça, Estevão Raimundo dos Santos, Estevão Teixeira, Esteves e Gonçalves Comércio Ltda, Estivinha Agro Pecuária Ltda, Estofados FWA Indústria e Comércio Ltda, Estruminas Empreiteira Ltda, Estruel Estruturas Técnicas Ltda, Etalon Comércio Representações Ltda, Etecon Escritório Técnico de Concreto Armado, Estruturar Montagens e Reformas Ltda, Etel Escritório Técnico de Engenharia, Etelpano Garcia dos Santos, Etelvina Souza de Moraes, Etelvina Vieira Borges Matos, Etergo Comércio e Representações Ltda, Eterno Divino Nunes, Etevaldo de Jesus Vidigal, Etienne Figueiredo Franca, Euclides Alves Borges, Euclides Cardoso, Euclides de Araújo, Euclides de Souza Paula, alegando em síntese que os requeridos são devedores de tributos municipais tais como: IPTU, ISS, conforme valores individuais especificados em relação constantes dos autos. O Município pretende para a conservação e manutenção do seu direito, fazer sua manifestação formal nos termos do art. 867 do CPC, evitando-se assim a prescrição dos créditos. E como os requeridos encontram-se em lugar incerto, pelo presente edital que será afixado no lugar público de costume e publicado na forma da Lei, NOTIFICA os requeridos acima relacionados, para os termos da presente notificação de protesto judicial para interrupção de prescrição, cientificando-os de que na espécie não admite defesa, contra-notificação nem contra-protesto nos autos, mas poderá fazê-lo em processo distinto. Dado e passado nesta cidade de Uberlândia-MG aos 05 de dezembro de 2.006. Eu,(Marco Aurélio Afonso Borges) Escrevente do Judicial o digitei. O Juiz de Direito da 2ª. Vara da Fazenda Pública da Comarca de Uberlândia-MG. Dr. Luiz de Oliveira/JD.

COMARCA DE UBERLÂNDIA-MG - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA JUSTIÇA GRATUITA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PRAZO 30 (trinta) dias - Processo nº 702.980.236.120. FAZ SABER que por parte de MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, foi requerida a NOTIFICAÇÃO JUDICIAL de Joaquim Gomes, Joaquim Gonçalves Rios, Joaquim Henrique, Espólio de Joaquim M. Nunes, Joaquim Palhano Delfino, Joaquim Pereira de Moraes, Joaquim Porfírio da Silva Filho, Joaquim Ricardo Otero Marcelino, Joaquim Rodrigues Silva, Espólio de Joaquim Rosa, Joaquim Santiago da Silva, Joas Fernandes Aguiar, Joas Goulart Silva, Jobama Construções Ltda, Jobenir Brito de Assis, Jocemar Fernandes, Jocenir Domingues Vassasi, Joel Antônio Alves Rabelo, Joel Viana Santana, JOF Indústria e Comercio de Móveis Ltda, Jonas Carolino,

Jonas da Silva Capile, Jonas Fernandes Silva, Jonas Francisco de Matos, Jonas Francisco de Oliveira Sobrinho, Jonas Garcia de Medeiros, Jonas Gomes Silva Albuquerque, Jonas José da Silva,Jorge Alves Barbosa, Jorge Antônio Guerreiro Carvalho, Jonir Capri Filho, Jordanna Maria da Silva Viana, Jordano Antônio Guerreiro Carvalho, Jorge Antônio Vasconcelos, Jorge Aparecido Aguiar, Jorge Carlos da Costa, Jorge Costite, Jorge de Sousa Mendes, Jorge do Nascimento, Jorge Fernando Mamede Moreira, Jorge Fontineli Tupinamba, Jorge Francisco Cunha, Jorge Izete Domingos, Jorge Jacinto Viana, Jorge Luiz Jaqueta, Jorge Luiz da Costa Zumpano, Jorge Luiz da Silva, Jorge Machado Guimarães, Jorge Moises, Josafa Alves Lustosa, Josafa Pereira Câmara, José Abrahão, José Adolfo de Oliveira, José Afonso de Moura, José Afonso Reis, José Agmar Costa, José Alberto, José Alex Saad, José Alexandre Paiva, José Alexandre Vilela Cury, alegando em síntese que os requeridos são devedores de tributos municipais tais como: IPTU, ISS, conforme valores individuais especificados em relação constantes dos autos. O Município pretende para a conservação e manutenção do seu direito, fazer sua manifestação formal nos termos do art. 867 do CPC, evitando-se assim a prescrição dos créditos. E como os requeridos encontram-se em lugar incerto, pelo presente edital que será afixado no lugar público de costume e publicado na forma da Lei, NOTIFICA os requeridos acima relacionados, para os termos da presente notificação de protesto judicial para interrupção de prescrição, cientificando-os de que na espécie não admite defesa, contra-notificação nem contra-protesto nos autos, mas poderá fazê-lo em processo distinto. Dado e passado nesta cidade de Uberlândia-MG aos 05 de dezembro de 2.006. Eu,(Marco Aurélio Afonso Borges) Escrevente do Judicial o digitei. O Juiz de Direito da 2ª. Vara da Fazenda Pública da Comarca de Uberlândia-MG. Dr. Luiz de Oliveira/JD.

COMARCA DE UBERLÂNDIA-MG - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA JUSTIÇA GRATUITA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PRAZO 30 (trinta) dias - Processo nº 702.010.449.040. FAZ SABER que por parte de MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, foi requerida a NOTIFICAÇÃO JUDICIAL de Manoel Silvino Pereira, Manoel Soares de Moura, Manoel Soares Freire, Manoel Tiago de Deus, Manoel Tiago Luiz, Manoel Timoteo de Souza, Manoel Urias da Silva, Manoel Vantuir do Reis, Manoel Vicente Borges, Manoel Vieira Costa, Manoel Vieira dos Santos, Manoela Martins Arruda, Manoelina de Freitas Gomes, Manoelito Alvim, Manoelito Ferreira de Carvalho, Manoelito Teixeira de Carvalho, Manuel Antônio da Costa, Manuel João da Silva, Manuel Justino de Faria, Manuel Messias de Barros, Manuel Ribeiro de Oliveira, Manuel Moreira Diniz, Manuel Setubal Jorge, Manuel Virginio, Maqdata Com. e Serviços Ltda, Maqnelson Ltda, Maquinas de Vídeo Game Import e Export. Ltda, Mara Denise Ferreira Fiod Santa Cruz, Mara Guimarães Pereira Lima, Mara Lúcia Alves Pereira, Mara Lúcia R. Gonzaga Tavares, Mara Nusia da Silva, Mara Rodolpho Machado, Maradei Com. e Distribuição Ltda, Marcal de Medeiros Dantos, Marceli Alves da Silva, Marcelina Machado da Silva, Marcelino da Silva, Marcelo Alves Andrade, Marcelo André de Melo, Marcelo Augusto Machado, Marcelo Ayabe, Marcelo Bacci da Silva, Marcelo Barbanti Duarte, Marcelo Borges, Marcelo Binder Vrtovsek, Marcelo Carlos Resende, Marcelo Carlos Resende-CPF 28342328-87, Marcelo Carneiro de Araújo, Marcelo Conessa de Oliveira, Marcelo da Silva, Marcelo de Araújo Sales, Marcelo de Jesus Silva, Marcelos de Lima, Marcelo de Oliveira, Marcelo de Sá Representações Ltda, Marcelo de Souza Oliveira, Marcelo e Tiago Representações Ltda, Marcelo Fernandes Correia, Marcelo Ferreira Cabral, Marcelo Ferreira de Medeiros, Marcelo Ferreira Mota, Marcelo Ferreira de Souza, Marcelo Figueiredo da Silva, Marcelo Izzicupo, Marcelo Margonari, Marcelo Martins Valim, Marcelo Nunes Amorim, Marcelo Nunes Santos Represent. Ltda, Marcelo Pinto Rocha, Marcelo Rodrigues Silveira, Marcelo Sans Dodson, Marcelo José Duarte, Marcelo Rodrigues Martins, Marcelo Silva Arantes, Marcelo Tameirão Baioneta, Marcelo Teixeira Franco, Marcelo Teixeira Garcia, Marcelo Vieira da Silva, Marcenaria e Carpintaria Paula Ltda, Marcenaria Santa Mônica Ltda, Marcenaria Vieira e Souza Ltda, Marcherone de Oliveira, Márcia Moreira Velloso, Marcia Alves Rocha, Marcia Aparecida da Conceição, Marcia Camim Nery, Marcia Cristina Medeiros de Freitas, Marcia de Souza Silva, Marcia Elaine Arone, Marcia Eleusa Maria de Oliveira, Marcia Fantinato de Moraes, Marcia Gonçalves Moro, Marcia Helena de Melo, Marcia Helena Neta, Marcia Inez dos Santos, Marcia Leonora S.R., Marcia Lúcia Aparecida Estevão, Marcia Maria Contursi, Marcia Matos Marcal, Marcia Neyza Ferreira de Castro Pinto, Marcia Ribeiro da Silva, Marcia Regina Gonzaga, Marcia Ribeiro da Silva-CPF 71365133672, Marcia Ribeiro Silva-CPF 43461816191, Márcio José Terra, Marcia Transportes Ltda, Marcial Regis Cunha, Marciana Pinheiro Dietrich, Marciano Cimento e Cia Cal. Ltda, Marciano Rodrigues da Rocha, Marciel de Oliveira, Marcilia dos Santos, Marcilia Rodrigues, Marcílio Ferreira de Carvalho, Marcílio Gonçalves de Carvalho, Marcílio Gustin da Cunha, Marcílio José da Silva, Marcílio Luis Tavares, Marcilon Gervásio Diniz, Marcilon José Resende, Marcina Márcia de Freitas, Márcio A. De Resende, Márcio Alencar de Sousa, Márcio Antônio da Silva, Márcio Antônio Damazio Gomes, Marcio Antônio de Brito, Marcio Antônio de Oliveira, Marcio Antônio de Paula, Márcio Antônio Júlio Mota, Márcio Antônio Martins, Márcio Antônio Rocha, Marcio Antônio Sant Ana, Márcio Bernardino Manoel da Costa, Márcio Carlos da Silva, Márcio César Martins, Márcio Costa Nogueira, Márcio de Jesus Rodrigues, Márcio de Oliveira Santana, Márcio de Sousa Rezende, Márcio Dias Teixeira, Márcio Donatilo de Souza, Márcio e Rogério Guedes Silva, Márcio Eugênio Monteiro Rodarte, Márcio Euripedes Ferreira, Márcio Fábio dos Santos, Márcio Fernandes da Silva, Márcio Gomes de Miranda, Márcio Guedes da Silva, Márcio José Alvarenga Silvestre, Márcio José da Silva, Márcio Junio Silva, Márcio Lucas Martins, Márcio Luiz Alves, alegando em síntese que os requeridos são devedores de tributos municipais tais como: IPTU, ISS, conforme valores individuais especificados em relação constantes dos autos. O Município pretende para a conservação e manutenção do seu direito, fazer sua manifestação formal nos termos do art. 867 do CPC, evitando-se assim a prescrição dos créditos. E como os requeridos encontram-se em lugar incerto, pelo presente edital que será afixado no lugar público de costume e publicado na forma da Lei, NOTIFICA os requeridos acima relacionados, para os termos da presente notificação de protesto judicial para interrupção de prescrição, cientificando-os de que na espécie não admite

defesa, contra-notificação nem contra-protesto nos autos, mas poderá fazê-lo em processo distinto. Dado e passado nesta cidade de Uberlândia-MG aos 05 de dezembro de 2.006. Eu, (Marco Aurélio Afonso Borges) Escrevente do Judicial o digitei. O Juiz de Direito da 2ª. Vara da Fazenda Pública da Comarca de Uberlândia-MG. Dr. Luiz de Oliveira/JD.

COMARCA DE UBERLÂNDIA-MG - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA JUSTIÇA GRATUITA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PRAZO 30 (trinta) dias - Processo nº 702.980.158.290. FAZ SABER que por parte de MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, foi requerida a NOTIFICAÇÃO JUDICIAL de Napoli Representações Ltda, Narendranath Lacerda Pacheco, Naria Nadia dos Santos, Nascimento e Lima Representações Ltda, Natal Pedro Vieira, Naves Savastano Ltda, Naves Navarro Ltda, Nazareno e Dorigues Representações Ltda, Nelson Antônio Rezende, Nelson Cardoso, Nelson Dantes dos Santos, Neslon Divino, Nelson Dutra Filho e Representações Ltda, Nelson Felipe, Nelsol Justino Ribeiro, Nelson Martins Ferreira Júnior, Natal José da Silva, Natal Nogueira, Natalia Maria Borges Souza, Natalino Oliveira dos Santos, Natalino Representações Ltda, Natanael Alves de Oliveira, Natanael Beraldo da Cruz, Natanael da Silveira Moraes, Naur Rodrigues de Amorim Filho, Naval Indústria e Manufaturas Ltda, Naves Computadores e Sistemas Ltda, Naves e Cosac Ltda, Naves e Fernandes Representações Ltda, NCG Transportes Ltda, NCO Eletrônica Ltda, Neber Almedia, NEBL Construção Partic. E Administração Ltda, Nedison Romero Rozzetti, Nega Aventina da Silva, Neide Euripedes Gomes Abreu, Neidimar Representações, Nelido Alves Marcolino, Neiton de Melo, Neir Monteiro do Nascimento, Neirton José Faria, Neiva e Nascimento Representações Ltda, Neiva Silva Mendonça, Nélito Luiz Pereira, Nélito Ribeiro Borges, Nélito Pereira da Silva, Nelma Lucia Fernandes, Nelsita Maria de Jesus, Nelson Andrade Representações Ltda, Nelson Felipe, Nelson Francisco de Souza, Nelson Jorge Felix, Nelson Martins Gomes Representações Ltda, Nelson Reis Bittencourt, alegando em síntese que os requeridos são devedores de tributos municipais tais como: IPTU, ISS, conforme valores individuais especificados em relação constantes dos autos. O Município pretende para a conservação e manutenção do seu direito, fazer sua manifestação formal nos termos do art. 867 do CPC, evitando-se assim a prescrição dos créditos. E como os requeridos encontram-se em lugar incerto, pelo presente edital que será afixado no lugar público de costume e publicado na forma da Lei, NOTIFICA os requeridos acima relacionados, para os termos da presente notificação de protesto judicial para interrupção de prescrição, cientificando-os de que na espécie não admite defesa, contra-notificação nem contra-protesto nos autos, mas poderá fazê-lo em processo distinto. Dado e passado nesta cidade de Uberlândia-MG aos 05 de dezembro de 2.006. Eu, (Marco Aurélio Afonso Borges) Escrevente do Judicial o digitei. O Juiz de Direito da 2ª. Vara da Fazenda Pública da Comarca de Uberlândia-MG. Dr. Luiz de Oliveira/JD.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E FUNDACIONAL

DMAE

DIVERSOS

Ata de Julgamento das Propostas de Preços do Processo Licitatório nº 179/2006, modalidade - Convite, tipo "Menor Preço - maior desconto", sobre o valor da tarifa dos bilhetes, referente a contratação de empresa especializada para reservas e emissão de passagens aéreas em vãos nacionais, para os servidores do Órgão e convidados, com finalidade exclusiva de serviços relacionados ao Órgão, durante o ano de 2007, em atendimento à Diretoria Geral. A Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 046/2006 e alterações, no uso de suas atribuições legais, torna público que com base na Justificativa Técnica e Parecer Jurídico e após análise criteriosa da proposta apresentada, a empresa foram assim classificadas: TRADE MARKETING HOTEIS TURISMO E EVENTOS LTDA, com o desconto em sua proposta de 4 % (quatro por cento) e MERIDIANOS AGÊNCIA DE VIAGEM E TURISMO LTDA, com o desconto em sua proposta de 3 % (três por cento). Considerando assim vencedora a empresa que apresentou "Maior Desconto" sobre o valor da tarifa dos bilhetes. Sendo que o valor estimado para esta contratação é de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Esta decisão será submetida ao Senhor Diretor Geral para Homologação e Adjudicação. Nada mais a tratar, a sessão foi encerrada e a presente ata pela Comissão assinada. Uberlândia, 21 de dezembro de 2006.

Sérgio Luiz de Ascensão
Edna Esteves Borges
Anália dos R. Simão Santos

Ata de Julgamento das Propostas de Preços do Processo Licitatório nº 161/2006, modalidade - Concorrência Pública, tipo "Menor Preço Item", contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, sendo: Item 02 - sub item 2.1 - aproximadamente 12.000 (doze mil) litros de álcool combustível e sub item 2.2 - aproximadamente 160.000 (cento e sessenta mil) litros de gasolina comum, ambos a granel, com entregas parceladas (abastecimento de veículos e tanques reservatórios), durante o ano de 2007, em atendimento às Diretorias Técnica e Administrativa. A Comissão Permanente de Licitações,

designada pela Portaria nº 046/2006 e alterações, no uso de suas atribuições legais, torna público que após análise criteriosa das propostas apresentadas, as empresas foram assim classificadas: POSTO MEXICO PLUS LTDA - sub item 2.1 - o valor total deste sub item é de R\$18.840,00 (Dezoito mil, oitocentos e quarenta reais) e sub item 2.2 - o valor total deste sub item é de R\$366.400,00 (Trezentos e sessenta e seis mil e quatrocentos reais) e ALINE AUTO POSTO LTDA - sub item 2.1 - o valor total deste sub item é de R\$19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais) e sub item 2.2 - o valor total deste sub item é de R\$372.800,00 (Trezentos e setenta e dois mil e oitocentos reais). Considerando assim vencedora, a empresa que apresentou o "Menor Preço". Esta decisão será submetida ao Senhor Diretor Geral para Homologação e Adjudicação. Nada mais a tratar, a sessão foi encerrada e a presente ata pela Comissão assinada. Uberlândia, 22 de dezembro de 2006.

Sérgio Luiz de Ascensão
Edna Esteves Borges
Anália dos Reis Simão Santos

EEBcsc

JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

DATA DO JULGAMENTO : 21 de dezembro de 2006.
PROCESSO LICITATÓRIO : nº 165/2006.
MODALIDADE : Tomada de Preço - " Menor Preço Global".
JULGAMENTO : Comissão Permanente de Licitações (Portaria nº 046/2006 e alterações).

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços referentes a análises laboratoriais químicas e bacteriológicas em afluentes, efluentes e corpos receptores, relativos ao tratamento de esgoto de Uberlândia, durante o ano de 2007, em atendimento à Diretoria Técnica.

ATA DE SESSÃO PARA JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Aos vinte e um (21) dias do mês de dezembro do ano de 2006, às 09:00 horas, Auditório do Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE, 1º andar, na sede Administrativa da Autarquia, situado na rua Martinésia nº 245, bairro Aparecida, nesta cidade, os Membros da Comissão Permanente de Licitações - CPL, instituída pela Portaria nº 046/2006 e alterações, no uso de suas atribuições legais, torna público que após análise criteriosa dos documentos apresentados e dos questionamentos que constaram em Ata de Abertura junto ao Corpo Jurídico do Órgão, conclui-se o seguinte.

INABILITADA

BIOLÓGICA DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EM BIOTECNOLOGIA LTDA - Por deixar de atender ao item 4.4.5 do Capítulo IV constante no Edital - relativo aos índices de Endividamento Total e Liquidez Geral e por não ter atendido ao item 1.3.1 - apresentação de comprovante de Garantia de Participação.

HABILITADAS

BIOAGRI AMBIENTAL LTDA
CTQ ANÁLISES QUÍMICAS E AMBIENTAIS S/S LTDA
ECO SYSTEM PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE LTDA

Por fim, a CPL declarou aberto o prazo legal, contado da data de recebimento deste julgamento pela licitantes, para a interposição de recursos, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, do que para constar lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos os membros da Comissão. Uberlândia - MG, 21 de dezembro de 2006.

Sérgio Luiz de Ascensão
Edna Esteves Borges
Ricardo Pacheco Sandim

RESOLUÇÃO Nº 062, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2006.

CONCEDE ISENÇÃO NAS CONTAS DE ÁGUA E ESGOTO QUE ESPECIFI-CA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 5º-A, § 2º, da Lei Complementar nº 309/03, acrescido pelo art. 1º, da Lei Complementar nº 315/03, e o disposto na alínea 30, do artigo 6º, do Regimento Interno, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 1188/06-SMDSHT-DA, de 05 de dezembro de 2006 (protocolo nº 2006006556), que relaciona os usuários dos serviços de água e esgoto que requereram os benefícios do "fundo social residencial",

RESOLVE:

Art.1º - Conceder isenção dos valores discriminados nas faturas mensais futuras, com o consumo de água, utilização da rede de esgoto, preços de expediente e de conservação de hidrômetro, por um período de até 12 (doze) meses, aos usuários dos serviços, nos imóveis abaixo relacionados:

Nº	Nome	Endereço	Código Do Imóvel
1	Adolfo Ribeiro e Silva	R: Serra do Roncador, 700	00.03.0303.07.13.0025.0000
2	Adriana Marcia Fernandes	R: dos Lares, 105	00.02.0501.06.04.0036.0000
3	Alfonso Goncalves	R: Patrulheiro Osmar Tavares, 905	00.03.0201.04.04.0005.0000
4	Aquimar Candido	R: SP 90, 160	00.03.0104.03.04.0018.0000
5	Alexandrina Araujo Vargas	R: Araucaria, 271	00.02.0601.09.13.0025.0000
6	Aliete Rodrigues de Aguiar Pereira	R: Emelinda Costa Sampaio, 227	00.01.0302.13.11.0027.0000
7	Analice de Souza	R: Tabajaras, 626	00.55.0505.55.55.0632.0896
8	Andre Luiz de Lima Cezarino	R: Vertentes, 66	00.02.0601.05.02.0006.0000
9	Angelica dos Reis Silva	R: Chapada do Apodi, 62	00.03.0303.08.08.0015.0000
10	Angelo Antonio Rodrigues	R: Alipio Jose de Souza, 345	00.03.0303.06.13.0006.0000
11	Antonia Francisca da Silva	R: das Valsas, 782	00.01.0302.05.09.0013.0000
12	Antonio Marques da Silva	R: Serenatas, 262	00.01.0302.09.14.0010.0000
13	Antonio Rodrigues Guimaraes	R: Arca, 553	00.02.0501.11.13.0014.0000
14	Belchior Amancio Pereira	R: da Rumba, 51	00.01.0302.06.21.0012.0000
15	Beti Ribeiro de Lima	R: das Goiabeiras, 556	00.03.0501.04.10.0032.0000
16	Carmem Lucia Bonfim	R: Walter Silva Nascimento, 94	00.55.0505.55.55.0680.0643
17	Celso Luis da Silva	R: Sebastiao Jose Sobrinho, 238	00.03.0301.04.01.0001.0000
18	Claudia Regina de Oliveira	R: Oswaldo Silverio da Silva, 760	00.03.0302.16.08.0014.0000
19	Claudio Giorgio Pereira da Silva	Av: China, 650	00.03.0202.16.12.0021.0000
20	Creusa Marques de Almeida	R: da Enfermeira, 554	00.55.0505.55.55.0685.0960
21	Damaraes Alves Moraes	R: Oliveira Lima1255	00.03.0301.14.12.0021.0000
22	Delmon Nunes Pereira	R: Lazara Alves de Oliveira, 54	00.03.0303.04.05.0037.0000
23	Delvany Mendes de Faria	R: Serra Maracatu, 74	00.03.0403.06.01.0008.0000
24	Dilma Aparecida Candida Silva	R: Jose Jose Dias, 505	00.03.0303.06.12.0023.0000
25	Dinair Maria de Jesus	R: Mileto, 1119	00.04.0303.10.08.0007.0000
26	Edid Fagundes Borges	Av: Herculino de Rocha, 613	04.03.1319.05.08.0033.0000
27	Edivania Teodoro de Souza	R: Alexandre Martins da Silva, 210	00.03.0303.03.07.0040.0000
28	Elcioneide Pereira de Paula	R: Carvalho de Mendonca, 1056	00.03.0201.16.16.0005.0000
29	Elda Eichaeburger	R: das Goiabeiras, 122	00.03.0501.07.02.0031.0000
30	Elaiane Souza Pereira	R: Murucy, 180	00.02.0501.08.17.0017.0000
31	Eliene Lopes dos Santos	R: Maria Vieira Teles, 0	00.03.0303.12.18.0038.0000
32	Eudes Nogueira Marques	R: Mutirao, 57	00.02.0601.13.03.0026.0000
33	Eury Gomes Soares	R: Feliciano D. de Macedo, 55	00.01.0202.03.11.0001.0000
34	Filomena Machado de Souza	R: Marilene de F. Cardoso, 157	00.02.0501.12.19.0015.0000
35	Francisca Goncalves Ferreira	R: Serra Formosa, 1075	00.03.0303.07.09.0016.0000
36	Francisco Bernardes da Silva	R: Nordau Goncalves de Melo, 846	00.02.0201.15.10.0014.0000
37	Gail Rucel de Moraes Santos	R: Lucrecio Augusto da Silva, 50	00.03.0302.16.01.0005.0000
38	Gaspar Joao Batista	R: dos Clarinetes, 67	00.01.0301.03.14.0020.0000
39	Geralda Alves Pinhal	R: do Acude, 152	00.03.0202.07.06.0012.0000
40	Gilson Bonifacio Alves	R: Serra dos Encantados, 475	00.03.0403.05.10.0008.0000
41	Helena Maria de Andrade	R: Etelvina dos Santos, 179	00.03.0302.14.11.0018.0000
42	Helena Maria Ribeiro	R: Rio Sena, 236	00.04.0301.05.18.0006.0000
43	Ionice dos Reis Rosa	R: Arca, 99	00.02.0501.14.09.0009.0000
44	Ivone Cunha Matias	R: Uganda, 39	00.03.0202.16.15.0010.0000
45	Jacqueline Rosa Silva	R: Pilao, 981	00.02.0601.05.09.0012.0000
46	Janaina Roberta da Silva	R: Joao Flores, 285	00.03.0303.15.02.0012.0000
47	Joelma Martins Souto	R: Joao Flores, 295	00.03.0303.15.02.0011.0000
48	Jose Batista de Sousa	R: Arlindo Ferreira Santos, 90035	00.03.0303.03.11.0006.0000
49	Jose Francisco de Souza	R: Jose Leis Franca, 391	00.02.0201.16.12.0007.0000
50	Jose Ribeiro da Cruz	R: Eufates, 144	00.04.0302.15.04.0027.0000
51	Josefa Luzia de Abreu	R: Tebas, 83	00.04.0303.06.18.0013.0000
52	Karina Rafael do Nascimento	R: dos Lares, 125	00.02.0501.06.04.0034.0000
53	Leda Cardoso da Rocha	R: Jordania, 76	00.03.0203.04.03.0018.0000
54	Lilian Nunes da Silva	R: Dedal, 324	00.02.0501.15.04.0030.0000
55	Lindalva da Silva e Silva	R: Ideal, 81	00.02.0401.08.01.0033.0000
56	Lourival Jose Garcia	R: Pequis, 268	00.02.0601.09.12.0006.0000
57	Luiz Carlos Peres	R: Chapada do Araripe, 521	00.03.0403.05.03.0013.0000
58	Luzia Fagundes de Freitas	Av: Rural, 1026	00.01.0202.07.03.0012.0000
59	Luzia Ribeiro Martins	R: Bento de Faria, 50	00.03.0101.12.31.0008.0000
60	Luzia Ribeiro Silva Leodoro	R: Joao Caetano de Rezende, 344	00.03.0301.15.05.0018.0000
61	Magnolia Alves de Oliveira	R: Augusto Machado, 430	00.01.0301.09.15.0009.0000
62	Marcia Regina Guete	R: Jurubeba, 313	00.02.0501.12.10.0011.0000
63	Marco Hugo Ferreira da Costa	R: Aurora Nogueira, 480	00.03.0303.06.13.0042.0000
64	Margarida Rosa da Silva	R: Virgilio Carrijo, 117	00.55.0505.55.55.0117.0001
65	Maria Alberton Maffi	R: Rio Sena, 124	00.04.0301.05.10.0013.0000
66	Maria Angelica Silva	R: Nova Boa Vista, 110	00.02.0601.05.06.0012.0000
67	Maria Auxiliadora Medeiros	R: Nilo, 376	00.03.0301.15.08.0040.0000
68	Maria Celia do Amaral Cipriano	R: Nego Amancio, 699	00.01.0301.11.07.0016.0001
69	Maria da Silva Amaral	R: Anna Alves de Oliveira, 317	00.02.0403.13.06.0013.0000
70	Maria de F. Rodrigues da Silva	R: Inga, 1037	00.02.0501.16.12.0009.0000
71	Maria Divina Lucena	R: Gilberto Losi, 320	00.03.0303.15.02.0030.0000
72	Maria Eugenia da Silva	R: do Trigo, 532	00.02.0104.09.05.0008.0000
73	Maria Jane Silva	R: Fausto Henrique Matias, 358	00.55.0505.55.55.0682.0268
74	Maria Lucia da Silva	R: Celeiro, 343	00.02.0501.08.11.0008.0000
75	Maria Rodrigues Flor	R: Joao Pedro Ferreira, 89	00.02.0303.10.09.0006.0000
76	Maria Sebastiana S. de Almeida	R: Francisco Jose Custodio, 581	00.03.0301.04.11.0020.0000
77	Marilene da Cruz Alves	R: Aurora Nogueira, 449	00.03.0303.02.11.0070.0000
78	Marlene Antonia da Silva Oliveira	R: Monjolo, 782	00.02.0501.08.19.0029.0000
79	Marli Aparecida Ferreira de Paulo	R: Oriental, 904	00.02.0403.13.02.0013.0000
80	Mauricia de Souza Santos	R: Julio Rodrigo do Vale, 78	00.03.0303.04.09.0035.0000
81	Meire Ferreira Lopes	R: Serra Formosa, 1084	00.03.0303.07.07.0023.0000
82	Nayara Mendes Oliveira	R: Bateia, 318	00.02.0501.11.01.0031.0000
83	Nedi Borges Duarte	R: Oswaldo de Sa, 130	00.01.0201.13.06.0041.0000

84	Niuzia Divina Pereira Goncalves	Av: Central, 487	02.55.0505.55.55.0675.0061
85	Onilda Silva	R: Zaire, 323	00.03.0203.04.18.0032.0000
86	Onisia Rodrigues Tosta	R: Sebastiao Silveira Santos, 263	00.04.0301.02.07.0027.0000
87	Palmira Tome da Silva Feitosa	R: Facao, 322	00.03.0501.02.08.0026.0000
88	Paulo Roberto de Carvalho	R: Joao Bernardes da Silva, 255	00.01.0301.09.13.0014.0001
89	Regina de Araujo Lima	R: Serenatas, 496	00.01.0302.05.17.0001.0000
90	Rejane de Oliveira Lorena Duarte	Av: Siqueira Campos, 642	00.02.0103.01.03.0006.0001
91	Rosa Maria da Silva	R: da Rumba, 954	00.01.0302.01.04.0002.0000
92	Rosaria Goncalves da Silva	R: Afonso Lourenço, 459	00.03.0302.09.07.0004.0000
93	Rozeli Maria Rocha	R: Iraque, 263	00.03.0203.03.01.0004.0000
94	Sandra Marcia da Silva	R: Joao Luiz do Prado, 90001	00.03.0302.16.06.0022.0000
95	Sheila Fernandes A. dos Santos	R: do Iene, 83	00.03.0302.11.22.0022.0000
96	Silvania do Carmo Souza Costa	R: Soberania, 857	00.03.0203.12.02.0004.0000
97	Sonia Aparecida Afonso	R: Serra do Cachimbo, 335	00.03.0303.04.22.0028.0000
98	Sueli Vieira Zacarias	Av: Orlandina Ondina, 325	00.02.0303.15.09.0007.0000
99	Terezinha Vieira de Jesus	R: Lourival Berger, 24	00.03.0302.06.11.0013.0000
100	Valda Martins Januario	R: Pontal, 174	02.55.0505.55.55.0684.0973
101	Valdemar Lopes da Costa Filho	R: Chapada do Araripe, 703	00.03.0403.05.04.0009.0000
102	Vania Regina Camilo Ionelini	R: Elói da Costa, 208	00.01.0301.14.06.0027.0000
103	Vera Lucia da Silva Cunha	R: Tripoli, 557	00.04.0303.10.06.0001.0000
104	Virma Maria Lopes Siqueira	R: do Tango, 1031	00.01.0302.01.08.0026.0000
105	Virmondes David Rodrigues	R: das Cabanas, 340	00.02.0501.12.12.0031.0000
106	Wanderlene Fernandes Cruz	R: Rio Orange, 217	00.04.0301.05.14.0040.0000

Art. 2º - Indeferir os requerimentos formulados pelos seguintes usuários, por não preencherem os requisitos fixados pela Lei Complementar municipal nº 309/03:

Nº	Nome	Endereço	Código Do Imóvel
1	Antonio Lisboa Naves	R: Jose Flores, 300	00.02.0303.14.21.0002.0000
2	Eleusa de Jesus	Av: Africa, 1111	00.02.0201.03.12.0033.0000
3	Ivoneete Soares de Oliveira	R: Joao de Oliveira Andrade, 561	00.01.0302.09.07.0022.0000
4	Marcia Goncalves Bento	R: Guapeva, 799	00.02.0601.05.03.0016.0000
5	Maria Francisca de Jesus	R: Guapeva, 918	00.02.0601.05.11.0033.0000
6	Marli Fernandes Borges	R: Guapeva, 918	00.02.0601.05.11.0033.0000
7	Nilva Maria de Carvalho Rocha	R: Monjolo, 459	00.02.0501.12.02.0022.0000

Art. 3º - Autorizar o chefe da Seção de Cobrança do DMAE a proceder ao cadastramento das isenções deferidas no sistema de saneamento, para os próximos 12 (doze) meses subsequentes, dos usuários relacionados no art. 1º desta resolução.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia (MG), em 13 de dezembro de 2006.

Rubens de Freitas Filho
Diretor Geral

FUTEL

DIVERSOS

ATA DE JULGAMENTO

LICITAÇÃO CARTA-CONVITE Nº067/2006, AQUISIÇÃO DE PEÇAS, INCLUINDO MÃO DE OBRA, PARA CONSERTO DA MÁQUINA TORO PATRIMÔNIO Nº44760 DA FUTEL

Em 22 de dezembro de 2006, às 14:00 horas, na Divisão de Compras da Futel, presente os membros da Comissão Permanente de Licitações designada pela Portaria n.º 071/2006, composta por Otávio Alves de Souza, Izabel Cristina Rodovalho Oliveira e Celso Luiz Tavares, para sob a presidência do primeiro proceder o julgamento das propostas apresentadas. Participou a empresa GHF COMERCIAL INTERNATIONAL TRADING LTDA. Passamos a abertura do envelope de nº 01 referente à documentação, sendo que a empresa foi habilitada. Passamos a análise do envelope de nº 02- propostas, o critério de julgamento foi o menor preço global. Portanto, a empresa GHF COMERCIAL INTERNATIONAL TRADING LTDA foi declarada vencedora do presente certame. Esta decisão será submetida ao Sr. Diretor Geral da Futel para homologação e adjudicação. Nada mais a tratar, a sessão foi encerrada e a presente ata assinada por todos.

Uberlândia, 22 de dezembro de 2006.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES FUTEL

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial do Município
de Uberlândia/MG criado pela Lei
Municipal nº 8485 de 24/11/2003.
Edição, impressão e disponibilização:
Procuradoria Geral do Município
Distribuição: Secretaria Municipal de
Comunicação Social

Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600 -
Bairro Santa Mônica
Telefone: 0 xx 34 3239-2684
Fax: 0 xx 34 3235-8553

Paginação:
Sônia Maria Rosa Fagundes

Cópias do Diário Oficial do Município
podem ser obtidas na
Home page: www.uberlandia.mg.gov.br